



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62174/2024 – SEMEDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025

CONTRATANTE:

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza, asseio e conservação, com fornecimento de todos os materiais de consumo e equipamentos necessários à execução dos serviços das unidades de atendimentos vinculados a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEDE, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 11.105.284,25

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 08/07/2025 às 09:00 h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

NÃO

SUMÁRIO:

PREÂMBULO

1. DO OBJETO
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
6. DA FASE DE JULGAMENTO
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO
8. DOS RECURSOS
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62174/2024 – SEMEDE

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, através do Departamento de Licitação e Contratos, torna público que, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº 14133/2021 e alterações supervenientes, Lei Complementar nº 123/2006 com alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei nº 11488/2007, art. 34, e, de forma suplementar pelos Decretos Municipais nº 3884/2024, 4039/2024 e mediante as exigências estabelecidas neste Edital.

Comissão Permanente de Licitação II – CPLP II

Data da sessão: 08/07/2025

Horário: 09:00 h (Horário de Brasília)

Endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

Código UASG: 982921

Modo de Disputa: Aberto e Fechado

Participação: - ampla concorrência

E-mail: cpl2pmro@gmail.com / delcopmro@gmail.com

Tel: (22) 2771-5549 / 2771-6404

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza, asseio e conservação, com fornecimento de todos os materiais de consumo e equipamentos necessários à execução dos serviços das unidades de atendimentos vinculados a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEDE, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

1.2 A licitação será realizada em grupo único, formado por 01 item, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para o item que o compõe.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62174/2024 – SEMEDE

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

2.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Cujo sócio e/ou dirigente mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e/ou civil com o prefeito, seu Vice, vereadores, Secretários e Subsecretários ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, tais como procuradores municipais, assessores jurídicos, técnicos do Controle interno, membros das comissões de licitações, independentemente dos mesmos possuírem função gratificada ou de ser ocupante de cargo comissionado, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62174/2024 – SEMEDE

2.6.11. Havendo alguma das incompatibilidades elencadas no item 2.6.5 e 2.6.10, a desincompatibilização, para ser válida, deverá ocorrer, no mínimo, 01 (um) ano antes da data marcada da licitação, com fundamento no artigo 136 da Lei nº 066/20219 – Estatuto do Servidor Público.

2.6.12. O rol descrito no item 2.6.5 é meramente exemplificativo, podendo englobar qualquer servidor público municipal lotado em qualquer Secretaria ou Órgão, desde que efetivamente comprovada a possibilidade de interferência no certame ou na execução do contrato, promovendo favorecimento indevido;

2.6.13. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6.14. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.6.15. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.6.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.6.17. A vedação de que trata o item 2.6.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua execução em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62174/2024 – SEMEDE

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras: a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.1. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62174/2024 – SEMEDE

e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.11.2. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e total do item;

4.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no termo de referência, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62174/2024 – SEMEDE

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX e at. 75 da CRFB; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,01% (zero um centésimo por cento)*.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62174/2024 – SEMEDE

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62174/2024 – SEMEDE

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62174/2024 – SEMEDE

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio de Janeiro;

5.21.2.2. Empresas brasileiras;

5.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62174/2024 – SEMEDE

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.4.1 e 3.53.5 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62174/2024 – SEMEDE

- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário*.
 - 6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - 6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62174/2024 – SEMEDE

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62174/2024 – SEMEDE

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação.

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62174/2024 – SEMEDE

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas, estas últimas, desde que preencham os requisitos previstos no art. 34, da Lei n.º 11488/2007, por ocasião da participação em Certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

7.18. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.19. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, na forma do artigo 43, parágrafo primeiro, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 155/2016.

7.20. O Não preenchimento da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 90, da Lei n.º 14.133, de 21 de junho de 2021, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para assinatura do Contrato, ou Revogar a Licitação;

7.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62174/2024 – SEMEDE

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 4039, de 2024, e nas demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa, a Administração poderá aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I-Advertência

II- Multa:

a) compensatória;

b) de mora.

III- impedimento de licitar e contratar

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.1.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “a” do inciso II.

9.1.2. A sanção de multa será aplicada por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62174/2024 – SEMEDE

I- Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso injustificado, na entrega de material ou execução de serviços e 1% (um por cento) ao dia após o 15º (décimo quinto) dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

II- O atraso na prestação da garantia contratual pelo licitante vencedor ou contratante acarretará a aplicação de multa, nos seguintes termos:

a) atraso de 30 (trinta) dias, contados do termo final para a prestação da garantia: multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da garantia;

b) atraso entre 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias, contados do termo final para a prestação da garantia: multa de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor da garantia;

c) atraso superior a 60 (sessenta) dias do termo final para a prestação da garantia: multa de 5% (cinco por cento) do valor da garantia.

III- de 3% (três por cento) do valor de referência para a licitação, do valor total da adjudicação da licitação, do valor contratado, da Ata de Registro de Preços ou para a contratação direta, para aquele que:

a) na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;

b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

d) tumultuar a sessão pública da licitação;

e) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;

f) propor recursos e impugnações manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

g) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

h) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XVI, do art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021;

i) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

j) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

k) não devolver os valores pagos indevidamente pelo Contratante;

l) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;

m) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

n) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

o) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual-EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

p) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62174/2024 – SEMEDE

- q) deixar de repor funcionários faltosos;
- r) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- s) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- t) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- u) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

IV- De 10% (dez por cento) do valor de referência para a licitação, do valor total da adjudicação da licitação, do valor contratado, da Ata de Registro de Preços, em caso de:

- a) inexecução parcial, com ou sem prejuízo para o ente Contratante;
- b) quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

V- De 20% (vinte por cento) a 30 % (trinta por cento) do valor de referência para a licitação, do valor total da adjudicação da licitação, do valor contratado, da Ata de Registro de Preços, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- g) dar causa à inexecução total do objeto do contrato, da Ata de Registro de Preços;
- h) recusa do infrator em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, salvo se a recusa em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços for motivada por fato impeditivo relevante, do qual não tenha dado causa ou concorrido negligentemente, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, mediante decisão favorável e motivada da autoridade competente;
- i) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

9.1.2.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento.

9.1.2.2. Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o *caput* e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação.

9.1.2.3. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

9.1.2.4. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste instrumento, cumulando-se os respectivos valores.

9.1.2.5. Na hipótese de deixar o infrator de pagar a multa aplicada, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios estabelecido no Decreto Municipal nº 4039, de 2024:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62174/2024 – SEMEDE

9.2. Será aplicada a sanção de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I- Impedimento pelo período de até 01 (um) ano, caso o infrator:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e) tenha sofrido três penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a seis meses;
- f) recuse-se injustificadamente a cumprir os prazos previstos no contrato e/ou na Ata de Registro de Preços;
- g) tumultue a sessão pública de licitação;
- h) dê ensejo ao cancelamento parcial do contrato e/ou da Ata de Registro de Preços;
- i) deixe de devolver os valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- j) ofenda agentes públicos no exercício de suas funções, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;
- k) deixe de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- l) induza em erro a Administração;
- m) seja reincidente na penalidade de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:
 - 1. atraso na execução do objeto;
 - 2. alteração da quantidade ou qualidade do objeto contratado;
 - 3. não entrega, no prazo estipulado pela Administração, dos documentos necessários para a liquidação e pagamento da despesa.
- n) atraso na execução do disposto na Ata de Registro de Preços ou no contrato;

II- Impedimento pelo período entre 01 (um) ano até 02 (dois) anos, caso o infrator:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) a paralisação injustificada do serviço, da obra ou do fornecimento de bens;
- c) à rescisão do contrato e/ou Ata de Registro de Preços;
- d) recusa em contratar dentro do prazo de validade da proposta;
- e) não manutenção da proposta, durante o seu prazo de validade.

III- Impedimento pelo período entre 02 (dois) anos até 03 (três) anos, caso o infrator:

- a) der causa à inexecução total do contrato;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62174/2024 – SEMEDE

- b) entregue mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- c) apresente documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações ou contratações diretas, no momento da contratação ou durante a execução do contrato;
- d) ofereça vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;
- e) comportamento inidôneo;
- f) apresentação de documentação falsa;
- g) falha ou fraude na execução do contrato;
- h) fraude fiscal.

9.2.1. A aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar por outras esferas governamentais não produz efeitos diretos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.

9.3. Será aplicada a sanção de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de seis anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I- Pelo período entre 03 (três) anos até 04 (quatro) anos, no caso de o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

II- Pelo período entre 04 (quatro) anos até 05 (cinco) anos, no caso de o infrator:

a) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

III- Pelo período entre 05 (cinco) anos até 06 (seis) anos, caso o infrator:

a) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa);

b) existência de sentença judicial condenatória transitada em julgado pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais;

c) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

9.3.1. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no art. 8º do Decreto Municipal nº 4039, de 2024, pelo prazo máximo de 06 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.3.2. cometimento de mais de 01 (uma) infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente 01 (uma) delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

9.3.3. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62174/2024 – SEMEDE

9.3.4. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.3.5. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.3.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.3.7. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, no endereço www.comprasnet.gov.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1. Homologado o resultado da licitação e empenhado, o Departamento de Licitação e Contratos – DELCO convocará a ADJUDICATÁRIA para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do e-mail enviado a empresa ou convocação, assine o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e nos Decretos Municipais nºs 3884/2024, 4039/2024 e neste Edital.

11.1.1 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, e, desde que, seja aceito os motivos pela administração, podendo esta, se assim o entender, utilizar-se da prerrogativa prevista na Lei Federal 14.133/2021.

11.2. Na hipótese do não atendimento à convocação, para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou havendo recusa em fazê-lo, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo das aplicações das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais, convocar os demais licitantes, desde que respeitada a ordem de classificação e ACEITAS AS MESMAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA VENCEDORA, para, após a verificação dos requisitos de habilitação, proceder à assinatura.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62174/2024 – SEMEDE

11.2.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, o município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a elaboração do contrato ou da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, sem prejuízo de eventual negociação.

11.3. Os atos decorrentes da nova convocação a que se refere o item 14.2, serão realizados através de convocação pelo sistema eletrônico, com a convocação direta dos licitantes remanescentes classificados para a análise da aceitabilidade do preço, e se for o caso, verificação – Documentação de Habilitação, com observância de todos os termos previstos neste Edital.

11.4. Uma vez assinado o contrato será publicado no Portal Nacional de Compras Públicas -PNCP e no portal da transparência do Município de Rio das Ostras, dentro do prazo previsto em na Lei Federal 14.133./2021 bem como no Decreto Municipal 3884/2024.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

12.11. As empresas deverão comunicar qualquer alteração de endereço ou contato celular com WhatsApp habilitado para receber todas as notificações do Município de Rio das Ostras, sob pena de validade das notificações realizadas unicamente pelo Jornal Oficial do Município.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62174/2024 – SEMEDE

12.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;
ANEXO III – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE;
ANEXO IV – PROPOSTA DE PREÇOS.

Rio das Ostras, 18 de junho de 2025.

Nelito Senra Esterque
Secretário Municipal de Administração Pública



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62174/2024 – SEMEDE

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza, asseio e conservação, com fornecimento de todos os materiais de consumo e equipamentos necessários à execução dos serviços das unidades de atendimentos vinculados a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEDE, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

DESTINADO À AMPLA CONCORRÊNCIA

CATSERV 24023								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNI-DADE	FATOR % UTILIZAÇÃO MENSAL	QUANTI-DADE MENSAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR MENSAL MÉDIO R\$	VALOR ANUAL R\$
1	Prestação de serviço de limpeza, asseio e conservação, com fornecimento de todos os materiais de consumo e equipamentos necessários à execução dos serviços das unidades de atendimentos vinculados a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEDE							
1.1	COMPOSIÇÃO	Serviço de limpeza e conservação das áreas internas	M²	100,00%	75.007,66	2,81	210.771,52	2.529.258,24
1.2	COMPOSIÇÃO	Serviço de limpeza e conservação das áreas externas	M²	100,00%	102.913,41	1,87	192.448,07	2.309.376,96
1.3	COMPOSIÇÃO	Serviço de limpeza e conservação das áreas de esquadrias	M²	100,00%	5.242,81	13,29	69.676,94	836.123,28
1.4	COMPOSIÇÃO	Serviço de limpeza e conservação das áreas verdes	M²	100,00%	153.504,48	1,54	236.396,89	2.836.762,80
1.5	COMPOSIÇÃO	Administração local	mês	100,00%	1,00	60.175,55	60.175,55	722.106,60
SUBTOTAL R\$							769.468,99	9.233.627,88
BDI (20,27%) R\$							155.971,36	1.871.656,37
TOTAL R\$							925.440,35	11.105.284,25

1.2 O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante neste documento.

1.3 A presente contratação será por 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, considerando a natureza contínua da contratação, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser iniciada em até 05(cinco) dias úteis contados da data da emissão da ordem de execução a qual será emitida pela administração no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato.

1.4 A caracterização como serviço continuado se justifica pela imperiosa necessidade de manutenção das condições de salubridade, higiene e conservação dos ambientes escolares, condição indispensável para assegurar a realização das atividades pedagógicas, administrativas e de apoio, bem como para garantir a saúde e segurança de alunos, professores, servidores e demais usuários dos espaços públicos vinculados à Secretaria de Educação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62174/2024 – SEMEDE

1.5 A paralisação ou descontinuidade desse serviço causaria prejuízos imediatos e significativos, tanto do ponto de vista sanitário quanto pedagógico, podendo inclusive acarretar a suspensão de aulas, fechamento de unidades e comprometimento da prestação do serviço público de educação. Além disso, a execução contínua permite o planejamento e controle de qualidade da limpeza com base em cronogramas, frequência de rotinas e supervisão técnica, conforme as características de cada unidade.

1.6 Em observância ao Artigo 47 e 48, da Lei Complementar nº 147/2014, que altera a Lei Complementar nº 123/2006, informamos que a contratação será de ampla concorrência, tendo em vista o VALOR GLOBAL da Licitação, não sendo divisível.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Compete à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no exercício de suas atribuições legais, a gestão, coordenação e manutenção das unidades escolares da rede municipal de ensino. Para garantir o pleno funcionamento dessas unidades e assegurar um ambiente limpo, salubre e adequado ao desenvolvimento das atividades educacionais e administrativas, é essencial a execução contínua de serviços de limpeza, asseio e conservação.

2.2 Diante disso, justifica-se a contratação de empresa especializada, com capacidade técnica comprovada, para a prestação dos referidos serviços, incluindo o fornecimento de todos os materiais de consumo, utensílios e equipamentos necessários, devidamente licenciados junto aos órgãos ambientais e sanitários competentes, em conformidade com a Lei Federal nº 6.437/1977 e demais normas reguladoras aplicáveis.

2.3 A contratação tem por finalidade garantir o controle sanitário e a higienização sistemática dos ambientes escolares, contribuindo para a prevenção de riscos à saúde de estudantes, professores, servidores e demais usuários, promovendo um ambiente de trabalho e aprendizagem seguro, saudável e acolhedor.

2.3 O processo encontra-se alinhado ao **Plano Anual de Contratações – PCA 2025**, tendo sido **atualizado pela DFD nº 419/2025**, que ajustou o valor estimado da contratação.

2.4 A análise dos riscos que visa evitar o comprometimento dos procedimentos de contratação e a boa execução do contrato encontra-se pormenorizada em mapa/matriz de risco, apêndice deste Termo de Referência, entretanto o estudo demonstra que em regra os riscos são mitigáveis em relação ao atendimento das ações preventivas. A matriz de riscos será utilizada como instrumento de apoio à gestão e fiscalização do contrato, sendo atualizada sempre que necessário para refletir alterações relevantes no cenário da contratação.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Presente contratação visa à prestação contínua dos serviços de **limpeza, asseio e conservação**, com fornecimento de mão de obra, materiais de consumo, utensílios e equipamentos, em todas as unidades educacionais e administrativas vinculadas à Secretaria Municipal de Educação

3.2 A solução contempla a manutenção das condições adequadas de higiene, salubridade e conservação dos espaços físicos, contribuindo diretamente para a **qualidade do ambiente escolar, segurança sanitária, e o bem-estar de estudantes, professores, servidores e visitantes**. A adequada execução dos serviços é essencial para garantir a regularidade das atividades pedagógicas e administrativas nas unidades escolares e órgãos da secretaria.

3.3 A solução está dividida por metro quadrado, de acordo com as medidas de todas as unidades pertencentes à Secretaria de Educação, Esporte e Lazer. A solução está dividida em 2 itens, todavia, agrupados, SERVIÇO + MATERIAL, posto que o gerenciamento centralizado dos serviços de limpeza e materiais por uma única pessoa (no caso a Contratada) proporciona melhor integração das atividades, reduzindo as possibilidades de interrupção devido à falta de materiais.

3.4 A prestação de serviços de limpeza e conservação compreende a higienização das áreas das unidades com o fornecimento de todo o material de limpeza e higiene, equipamentos e utensílios necessários à adequada execução dos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62174/2024 – SEMEDE

serviços. Desse modo, os serviços serão contratados com base na unidade física a ser limpa. As áreas físicas das unidades da SEMEDE compreendem áreas internas, esquadrias, áreas externas e áreas de roçada e jardinagem.

3.5 Para a apresentação de preços, a proposta deverá respeitar os parâmetros da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, bem como a Instrução Normativa nº 07, de 20 de setembro de 2018, da Secretaria de Gestão, do Ministério do Planejamento, do Desenvolvimento e Gestão e suas demais alterações, observando o índice de produtividade mínima por turno de trabalho, ficando a cargo da licitante, a formação da planilha de custos. Para formação, seguem em anexo deste Termo de Referência, Planilha referência.

3.6 Os índices de produtividade mínima para execução dos serviços de limpeza, asseio e conservação são estipulados conforme planilha anexa, em valores representados por homem/m², exceto para o encarregado do serviço, que é estipulado por quantidade de colaboradores a serem supervisionados, em jornada de oito horas, tendo por referência o disposto na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, e na Portaria nº 213, de 25 de setembro de 2017, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. A contratada não poderá adotar índices de produtividade diferentes do estipulado na normativa, que resultem na alocação de um menor número de funcionários (serventes ou encarregado) para realização dos serviços.

3.7 Para estimar a quantidade dos equipamentos necessários para a realização dos serviços de limpeza foi realizada análise entre contratos anteriores e a quantidade de pontos atendidos atualmente. Em relação ao cálculo dos insumos foi utilizado como parâmetro a metodologia dos manuais referentes a contratações de serviços de Limpeza, Asseio e Conservação, como CADTERC SP e o Manual SEGES de 2019.

3.8 Para a execução dos serviços de limpeza são necessários profissionais com habilidades e requisitos específicos, conforme item 7.6 e 7.7.

3.9 Optou-se pelo fornecimento dos insumos necessários para a execução dos serviços pela própria contratada pela contratação conjunta de materiais e serviços, uma vez que as empresas de limpeza adquirem material em quantidade muito superior às demandas da instituição, visto que detêm vários contratos, podendo obter preços menores que a Administração; o gerenciamento centralizado dos serviços de limpeza e materiais por uma única pessoa (no caso a Contratada) proporciona melhor integração das atividades, reduzindo as possibilidades de interrupção devido à falta de materiais; a maioria das empresas que prestam serviços de limpeza fornece também os materiais necessários, ou seja, não há redução da competitividade, tão pouco ofensa ao princípio da economicidade. Além do que não há risco de compras maiores ou menores que os necessários assim como controles de almoxarifado para estes itens.

3.10 O objeto da contratação tem a natureza de serviço comum de limpeza, asseio e conservação, não sendo o parcelamento da solução hipótese mais satisfatória do ponto de vista de eficiência técnica, visto que a contratação se refere a gestão de mão de obra, não se tratando de serviços especializados.

3.11 Não haverá perda na economia de escala pois como dito, o serviço é de natureza comum com ampla pesquisa de preço. A economicidade será garantida por meio de ampla concorrência. Assim, a contratação ocorrerá mediante a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

3.12 A contratação será realizada por meio de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL na modalidade de disputa aberto e fechado.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos em outras seções deste Termo de Referência, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**:

4.2 Realizar o adequado acondicionamento dos resíduos recicláveis descartados pela Administração;

4.3 Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização ao sistema de coleta seletiva ou logística reversa porventura estabelecido;

4.4 Otimizar a utilização de recursos, a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras: a) racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes; b) substituir as substâncias



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62174/2024 – SEMEDE

tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; c) usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA; d) racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada; d) treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição; e) utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros); f) observar a legislação correlata, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento; g) fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços; h) respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; i) Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais: i.1 pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores; i.2 lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica; i.3 pneumáticos inservíveis devem ser encaminhados aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, conforme disciplina normativa vigente.

Subcontratação

4.5 Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente contratação, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o serviço pretendido na licitação pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução.

Consórcio

4.6 A admissão ou veto à formação de consórcios em contratações públicas é confiada pela lei ao talante do administrador uma vez que o art. 15 da lei n. 14.133/2021 conferiu discricionariedade ao ente administrativo para dispor sobre a questão em seus instrumentos convocatórios. De toda sorte, é assente na jurisprudência das Cortes de Contas do país que a admissão de consórcios deve ser realizada para aqueles que visam a contratação de obras e serviços que envolvam grande vulto econômico e elevada complexidade técnica, funcionando a “junção de esforços” como uma forma de garantir que o interesse público seja satisfeito da melhor forma possível.

4.7 Tanto é verdade que o Tribunal de Contas da União já se manifestou em seu Acórdão nº. 22/2003-Plenário, nos seguintes termos:

A formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questão de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Na prestação de serviços comuns, é da discricionariedade do gestor a possibilidade de participação ou não de consórcios.

4.8 Nota-se, então, que em que pese não seja uma regra absoluta, a participação de empresas em consórcios deve voltar-se para contratações nas quais a presença de empresas, individualmente, poderia comprometer o próprio êxito do processo licitatório e, consequentemente, da contratação visada.

4.9 Todavia, este não é o caso do objeto que se busca licitar, haja vista que os bens/serviços licitados podem ser considerados comuns de mercado, sem qualquer complexidade técnica que remonte a necessidade de conjunção de esforços para que o interesse público possa ser satisfeito.

4.10 É importante frisar que a vedação à participação de empresas em consórcio não tem o condão de restringir à competitividade, mas, ao contrário, aumentá-la, ao passo que haverá um maior número de empresas participando individualmente, o que ocasiona um acaloramento competitivo entre as licitantes.

Cooperativas

4.11 Não será admitida a participação de Cooperativas, tendo em vista a natureza do presente objeto, que demandará relações próprias de emprego, como subordinação (hierarquia) e habitualidade (jornada de trabalho) dos trabalhadores. Ademais, o contrato estabelecerá que os serviços deverão obedecer a escala de horários, o que implica,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62174/2024 – SEMEDE

necessariamente, a adoção de jornada regular para os trabalhadores. Assim, resta configurada existência de características que tornam indevida a contratação dos serviços por intermédio de uma associação cooperativa.

4.12 Nesse passo entende esta SEMEDE que deve ser vedada a participação de cooperativas na contratação.

Garantia da contratação

4.13 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 5% do valor do contrato.

4.14 A contratante deverá apresentar, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.15 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora. A futura contratada poderá substituir a apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.16 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida o pagamento dos seguintes créditos advindos: a) de prejuízos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

4.17 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo acima, observada a legislação que rege a matéria, A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser indicada pelo Município, com correção monetária.

4.18 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

4.19 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.20 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada. A futura Contratada executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.21 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021). Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.22 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

4.23 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.24 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.25 A futura Contratada autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62174/2024 – SEMEDE

4.26 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A EXECUÇÃO DO OBJETO SEGUIRÁ A SEGUINTE DINÂMICA:

5.1 Os serviços de limpeza e conservação deverão ser executados sempre que necessário, mas em regra ocorrerão na seguinte frequência: diariamente, semanalmente, quinzenalmente, mensalmente, trimestralmente e semestralmente.

DIÁRIAMENTE E SEMPRE QUE NECESSÁRIO:

5.2 Varredura, seguida de limpeza com pano úmido, aplicação de cera, polimento e saneantes domissanitários (conforme o caso, a depender do tipo de superfície), removendo nódoas, manchas, detritos e sujidades em geral dos diversos pisos de todas as dependências, corredores, halls, mármore, marmorites, mosaicos, cerâmicas, escadarias;

5.3 Limpeza geral e espanação, seguida de limpeza com flanela com saneantes domissanitários (conforme o caso, a depender do tipo de superfície), do mobiliário em geral, grupos estofados, equipamentos e utensílios, tais como: mesas, armários, arquivos, estantes, cadeiras, sofás, poltronas, luminárias, cinzeiros de pé e de mesa, corrimãos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, alizares das portas, portas, lambris, divisórias de madeira e de vidro, balcões, guichês, portas Blindex, espelhos, quadros, bustos, estátuas, medalhões, objetos de decoração, placas indicativas, extintores de incêndio, mastros, bandeiras, microcomputadores e bens de informática em geral (com produtos específicos para tal finalidade), fragmentadoras, copiadoras, máquinas de calcular, bem como outras máquinas de escritório, de modo que não haja pó acumulado em nenhum objeto ou local;

5.4 Limpeza e polimento, utilizando saneantes domissanitários, dos aparelhos telefônicos, bebedouros e afins;

5.5 Esvaziamento dos cestos de lixo, no mínimo 01 vez ao dia, com a reposição do saco coletor, quando necessário. Cestos de lixo e ou utilizados para dejetos orgânicos, no mínimo 02 vezes ao dia;

5.6 Limpeza e sanitização preventiva (com saneantes domissanitários) das dependências sanitárias, compreendendo pisos, pias, bancadas, mictórios, vasos sanitários, assentos e tampas dos vasos, metais, papelarias, saboneteiras, a ser executada no mínimo duas vezes ao dia, providenciando a reposição do material de higiene, sempre que necessário. A contratada deverá providenciar baldes ou equipamentos de modo que os panos a serem utilizados nos sanitários e no chão não sejam, em nenhuma hipótese, enxaguados nas pias dos banheiros e nem utilizados para limpar qualquer outra coisa que não os itens em questão;

5.7 Limpeza, com utilização de pano úmido, remoção e sanitização preventiva de toda e qualquer sujidade da área compreendendo pisos, bancadas, mesas, armários e outros;

5.8 Limpeza, odorização, polimento e sanitização preventiva da área interna, botoeiras, portas, trilhos, e demais partes complementares dos mesmos nos respectivos andares;

5.9 Transporte de todo o lixo, já devidamente ensacado, no horário e local indicado pelo Fiscal do Contrato.

SEMANALMENTE E SEMPRE QUE NECESSÁRIO:

5.10 Limpeza, com aspiração e/ou extração do pó, das cortinas, persianas, pisos acarpetados, tapetes, passadeiras, forrações e capachos, de forma a evitar o acúmulo de pó em qualquer local;

5.11 Lavação geral com sanitização preventiva (com saneantes domissanitários) de todas as dependências sanitárias, compreendendo pisos, azulejos e/ou revestimentos cerâmicos, pias, bancadas, mictórios, vasos sanitários, assentos e tampas dos vasos, metais, espelhos, papelarias, saboneteiras e outros. A contratada deverá providenciar baldes ou equipamentos de modo que os panos a serem utilizados nos sanitários e no chão não sejam, em nenhuma hipótese, enxaguados nas pias dos banheiros e nem utilizados para limpar qualquer outra coisa que não os itens em questão;

5.12 Lavação com sanitização preventiva (com saneantes domissanitários) de toda e qualquer sujidade da área compreendendo pisos, bancadas, mesas, armários e outros;

5.13 Limpeza, com retirada de papéis, detritos e quaisquer sujidades, de todas as áreas verdes, jardins internos e externos, jardineiras e plantas ornamentais, que por ventura, existam ou venham existir nas unidades da SEMEDE; Implantação e manutenção de jardins, plantas, cuidado com as flores interna e externamente;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62174/2024 – SEMEDE

- 5.14 Limpeza esmerada, com aplicação de saneantes domissanitários (conforme o caso, a depender do tipo de superfície) das divisórias e portas sendo a limpeza de portas e batentes pintados a óleo ou verniz sintético realizada com produto neutro;
- 5.15 Limpeza esmerada por trás dos móveis, armários, arquivos, etc.;
- 5.16 Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado;
- 5.17 Limpeza esmerada, com aplicação de saneantes domissanitários (conforme o caso, a depender do tipo de superfície), das forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
- 5.18 Limpeza esmerada com aplicação de saneantes domissanitários (conforme o caso, a depender do tipo de superfície) das portas Blindex, espelhos, janelas e esquadrias externas (vidros face interna/externa, com aplicação de produtos anti-embacantes de baixa toxicidade);

QUINZENALMENTE E SEMPRE QUE NECESSÁRIO:

- 5.19 Limpeza de jardins internos e externos, jardineiras e plantas ornamentais, que por ventura, existam ou venham existir nas unidades da SEMEDE; Implantação e manutenção de poda de árvores, corte de grama;

MENSALMENTE E SEMPRE QUE NECESSÁRIO:

- 5.20 Lavação esmerada e remoção de toda e qualquer sujidade com aplicação de produtos desengordurantes, compreendendo pisos, bancadas, azulejos e/ou revestimentos cerâmicos, mesas, armários, portas e pias, seguida da devida sanitização;
- 5.21 Limpeza esmerada das luminárias, abat-jours, lâmpadas diversas, lustres e apliques, ventiladores de pé, de parede, condicionadores (limpeza externa da carcaça, máscaras e paletas) e circuladores de ar, saídas de ar condicionado (limpeza externa), rodapés, letreiros, placas indicativas (sinalização), móveis, utensílios e equipamentos diversos em desuso (armazenados em depósito) e outros indicados pelo Fiscal do Contrato;
- 5.22 Limpeza e remoção das manchas das paredes, tetos e colunas laváveis, sendo a limpeza de superfícies pintadas a óleo ou verniz sintético realizada com produto neutro;
- 5.23 Limpeza, com aspiração e extração do pó e remoção das manchas das cortinas, persianas, pisos acarpetados, tapetes, passadeiras, forrações e capachos, de forma a evitar o acúmulo de pó em qualquer local.

TRIMESTRALMENTE E SEMPRE QUE NECESSÁRIO:

- 5.24 Lavação esmerada, com aplicação de saneantes domissanitários (conforme o caso, a depender do tipo de superfície) dos diversos pisos de todas as dependências, corredores, halls, mármores, marmorites, mosaicos, cerâmicas e escadarias;
- 5.25 Desinfecção e desobstrução de ralos de banheiros, boxes, pias, lavatórios, bidês, mictórios e vasos sanitários;
- 5.26 Limpeza das coberturas com desobstrução de ralos e calhas existentes;
- 5.27 Limpeza das fachadas do pavimento térreo, grades de proteção, portas Blindex, portas metálicas e portões externos das diversas instalações;
- 5.28 Polimento de todos os metais, como válvulas, registros, sifões, cinzeiros;
- 5.29 Lixeiras, maçanetas, fechaduras, bustos, placas comemorativas e outros recomendados pelo Fiscal do Contrato;
- 5.30 Lavação do piso das áreas internas de estacionamento.

SEMESTRALMENTE E SEMPRE QUE NECESSÁRIO:

- 5.31 Lavação geral dos tapetes e carpetes, utilizando mão-de-obra qualificada e equipamento;
- 5.32 Limpeza esmerada de todas as persianas;
- 5.33 Limpeza, utilizando mão-de-obra qualificada e equipamentos apropriados, incluindo equipamentos de proteção individual, das esquadrias externas (vidros face externa, com aplicação de produtos anti-embacantes de baixa toxicidade) e fachadas externas (incluindo a limpeza completa das pastilhas das fachadas) das dependências;

LIMPEZA EM GERAL:

- 5.34 Quanto a limpeza dos pisos vinílicos ou emborrachados: a) manutenção deverá utilizar detergente aromatizado com altíssima concentração de ativos sólidos, para uso diário; b) removedor deverá utilizar alcalino, com ação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62174/2024 – SEMEDE

desengraxante, isento de odores, não inflamável e de base aquosa e para c) selador e acabamento deverá utilizar acabamento termal autobrilho, a base de polímeros acrílicos termoplásticos, contendo seladores e elastômero na composição.

5.35 Quanto a limpeza dos pisos frios cerâmicos ou rochosos: a) manutenção deverá utilizar detergente alcalino de reduzida espumação e altíssima concentração, isento de odores ou substâncias ácidas, preservando os rejuntas de pisos; b) removedor deverá utilizar detergente de alcalinidade controlada, aromatizado, para remoção de altos níveis de sujidades específicas em pisos esmaltados ou rochosos.

5.36 Quanto a limpeza dos pisos frios com exceção dos cerâmicos e rochosos: a) manutenção deverá utilizar detergentes específicos para tratamento de pisos sob sistema Polish; b) removedor deverá utilizar alcalino, com ação desengraxante, isento de odores, não inflamável e de base aquosa; c) selador deverá utilizar insumo com alto teor de sólidos, de base elastômero/termoplástico; d) acabamento deverá realizar enceramento mecânico com acabamento termal e metalizado, com médio ou alto teor de sólidos.

5.37 Quanto a conservação e limpeza dos mobiliários de vidro: a) móveis de madeira: lustra móveis de formulação composta de carnaúba e silicone, superconcentrado; b) couro, courino ou similar: silicone gel sem álcool; c) laminados, fórmicas, melaninas: detergente multiuso com ação bactericida. aroma suave e de uso frequente; d) plásticos e acrílicos (equipamentos em geral): limpador e removedor multiuso, aniônico, com tensoativos e alcalinizantes, para uso frequente, sem necessidade de enxágue; e) limpa-vidros: detergente de base solvente com ação monomolecular, superconcentrado, permitindo a formação de “película” retardando aderência de gorduras, poeira e insetos.

5.38 Quanto a conservação, limpeza e higienização dos sanitários: a) conservação: detergente desinfetante ácido, para remoção de sais orgânicos e inorgânicos de paredes e tubulações de vasos sanitários e mictórios; b) desodorização: desodorizador de borracha para mictórios, com durabilidade entre 30 e 45 dias, e desodorizador de ar; c) conservação e sanitização: detergentes e desinfetantes, com efeito odorizador e bactericida de altíssima concentração.

5.39 No caso de alagamento, será solicitada uma limpeza específica.

6 DIMENSIONAMENTO DE EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS, MÃO DE OBRA, INSUMOS E UNIDADES DE ATENDIMENTO

6.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá fornecer mão de obra especializada e disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

DOS EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS

6.2 A contratada deverá fornecer todos os equipamentos e veículos EM QUANTIDADE NECESSÁRIA à execução dos serviços de forma contínua e devidamente identificada, não podendo ser inferior ao quantitativo previsto na IN nº 05/2017:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62174/2024 – SEMEDE

19.004.0037-2 EMOP	VEÍCULO DE SERVIÇO, MOTOR 1.0, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO, INCLUSIVE COMBUSTÍVEL, SEGURO, LUBRIFICAÇÃO, MANUTENÇÃO, LICENCIAMENTO, QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM MOTORISTA. (CUSTO PRODUTIVO)	h	70%	492,8
19.004.0037-3 EMOP	VEÍCULO DE SERVIÇO, MOTOR 1.0, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO, INCLUSIVE COMBUSTÍVEL, SEGURO, LUBRIFICAÇÃO, MANUTENÇÃO, LICENCIAMENTO, QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM MOTORISTA. (CUSTO IMPRODUTIVO)	h	30%	211,2
09.026.015-0 EMOP	CONTENTOR PLÁSTICO EM POLIETILENO, COM DUAS RODAS MACIÇAS DE BORRACHA, CAPACIDADE PARA 240 LITROS. FORNECIMENTO	und	100%	68
PJ 99.99.0050 (/) SCO	CONTENTOR PLÁSTICO PARA COLETA DE LIXO DOMICILIAR EM POLIETILENO (DIN) DE 360L. FORNECIMENTO	und	100%	68
38476 SINAPI	ESCADA DUPLA DE ABRIR EM ALUMÍNIO, MODELO PINTOR, 8 DEGRAUS	und	100%	68
99833 SINAPI	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO (LAVA-JATO) PARA ÁGUA FRIA, PRESSÃO DE OPERAÇÃO UN 2.350,00 ENTRE 1400 E 1900 LIB/POL2, VAZÃO MÁXIMO ENTRE 400 E 700 L/H, POTÊNCIA DE OPERAÇÃO ENTRE 2,50 E 3,00 CV	h	100%	352
102915 SINAPI	ENCERADEIRA INDUSTRIAL, 400 MM, 220V, 1 HP - MATERIAIS NA OPERAÇÃO	h	100%	352

6.2.1 Lavadora: Lavadora de alta pressão (lava-jato) para água fria, pressão de operação entre 1400 e 1900 LIB/POL2, vazão máxima entre 400 e 700 L/h, potência de operação entre 2,50 e 3,00 CV. Quantidade: 2 (duas).

6.2.2 Enceradeira: Enceradeira industrial, 400 mm, 220v, 1 hp – materiais na operação. Quantidade: 2 (duas).

6.2.3 Veículo de Serviço: Motor 1.0, com ar condicionado, direção hidráulica, rádio, inclusive combustível, seguro, lubrificação, manutenção, licenciamento, quilometragem livre, sem motorista. Quantidade: 4 (quatro).

6.2.4 Caminhão: Caminhão com carroceria fixa, capacidade de 3,5 t, com motorista, material de operação, material de manutenção e licenciamento, adesivos na carroceria, sinalizador giratório sobre a cabine, cabine estendida para transporte de funcionários e com as seguintes especificações mínimas: motor diesel de 162 CV. Quantidade: 2 (dois).

6.2.5 Roçadeira: Roçadeira costal motorizada, sem operador, com as seguintes especificações mínimas: motor a gasolina de dois tempos, potência de 1,7kw. Quantidade: 10 (dez).

6.2.6 Contentor 240L: Contentor em plástico polietileno, com duas rodas maciças de borracha, capacidade para 240 litros. Quantidade: 68 (sessenta e oito).

6.2.7 Contentor 360L: Contentor plástico para coleta de lixo domiciliar em polietileno (DIN) de 360 litros. Quantidade: 68 (sessenta e oito).

6.2.8 Escada: Escada dupla de abrir em alumínio, modelo pintor, 8 degraus. Quantidade: 68 (sessenta e oito).

6.3 Quanto aos contêineres, destaca-se que deverão ser disponibilizados em quantidade suficiente e capacidade adequada para o correto acondicionamento do volume de lixo a ser coletado diariamente em cada unidade de atendimento vinculada a SEMEDE e devem possuir afixação de etiquetas que distinguirão os resíduos recicláveis (etiqueta na cor vermelha) dos não recicláveis (etiqueta na cor marrom).

6.4 Devem ser fornecidos sacos plásticos na cor preta para forração das lixeiras para acondicionamento e transporte do lixo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62174/2024 – SEMEDE

6.5 Quanto aos Equipamentos de Proteção Individual, destacamos que deverá incluir todos aqueles exigidos pela legislação vigente e aplicáveis aos diversos tipos de serviços e funções a serem executadas, incluindo botas, luvas, óculos, capacete, máscara antipó e antigases, etc.;

DA MÃO DE OBRA A SER FORNECIDA

6.6 Administrador: Responsável por elaborar e execução de ações de planejamento, organização e gestão corporativa. Por ele, passam ações de planejamento, organização e execução nas mais variadas áreas do negócio, incluindo a gestão de recursos financeiros, tecnológicos, humanos e materiais.

6.7 Técnico de Segurança do Trabalho: Responsável por efetuar inspeções nos locais e equipamentos utilizados durante a prestação dos serviços, determinando fatores de riscos e acidentes, estabelecendo normas e dispositivos de segurança, visando à prevenção e à minimização de acidentes e fatores inseguros. Elaborar relatórios com base nas inspeções, comunicando os resultados das mesmas, propondo aquisição, reparação e remanejamento de equipamentos, visando verificar a total observância dos padrões estabelecidos pelas normas técnicas de segurança do trabalho;

6.8 Encarregado: Supervisionar os funcionários de modo a garantir que todos os procedimentos sejam cumpridos de acordo com as normas estabelecidas pela empresa, fazendo com que os serviços corram como o esperado;

6.9 Auxiliar de Serviços Gerais: Fazer a manutenção geral como: varrer, lavar, passar pano úmido no piso e nos móveis, e recolher lixo, recolocar os mobiliários nas salas, mantendo corretamente a disposição correta de mobiliários e equipamentos, fazer a manutenção e reposição permanente de produtos e matérias tais como: papel toalha, papel higiênico nos sanitários, sabonete líquido, colocação de sacos plásticos nas lixeiras seletivas, recolhimento de lixo destinando-os aos depósitos, recolhimento das cadeiras quebradas e demais atividades em consonância com as relacionadas, executar limpeza em áreas envidraçadas e demais atividades em consonância com as relacionadas, limpeza e sanitização preventiva das dependências sanitárias, compreendendo pisos, pias, bancadas, mictórios, vasos sanitários, assentos e tampas dos vasos, metais, papeleiras, saboneteiras, providenciando a reposição do material de higiene, sempre que necessário e utilizando o Equipamento de Proteção Individual – EPI. Toda Auxiliar de Serviços Gerais irá realizar o serviço de limpeza das dependências sanitárias em formato de rodízio ou como determinar o Encarregado/Supervisão da Empresa.

6.10 Jardineiro: Realiza implantação e manutenção de jardins, poda de árvores, cuidado de flores de ambiente interno e externo e corte de grama, operando equipamentos e máquinas de pequeno porte específicas de jardinagem.

6.11 Operador de Roçadeira: Realiza o corte de grama e arbustos de maneira ágil e precisa com utilização de roçadeira costal motorizada. Por ser um serviço de risco, deve ser realizado com Equipamento de Proteção Individual – EPI.

6.12 Ajudante: Reportando-se ao Jardineiro e ao Operador de Roçadeira, auxiliando nos serviços de jardinagem das áreas verdes, varrição, removendo e ensacando aparas de grama e resíduos e encaminhando para o lixo e auxílio para segurar telas de proteção durante a roçada.

Do dimensionamento:

6.13 Do quantitativo apurado para a função de Auxiliar de Serviços Gerais e Encarregados:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62174/2024 – SEMEDE

Nº	UNIDADES ESCOLARES	ÁREA TOTAL INTERNA	ÁREA TOTAL EXTERNA	ÁREA TOTAL DE ESQUADRIAS	Horário de funcionamento das Unidades	Carga Horária p/ dia	Frequência de Limpeza	Produtividade p/turno - Área Interna	Quantidade Total de Auxiliar de Serviços Gerais
							SEMEDE	IN MPOG Nº5	
1	CRECHE M. DONA COTA	349,74	526,87	33,20	7h às 17h	08:00	2	1200	2
2	CRECHE M. D. SENHORINHA	752,36	1.578,17	3,40	7h às 17h	08:00	2	1200	3
3	CRECHE TIA DIDI	662,74	584,63	47,54	7h às 17h	08:00	2	1200	2
4	CRECHE M. VALDIRA FLAUSINO RODRIGUES	757,75	943,24	42,53	7h às 17h	08:00	2	1200	3
5	E. M. JERÔNIMO MENDES DA COSTA.	759,81	1.925,79	38,56	7h às 17h	08:00	2	1200	3
6	CIEP- BRIZOLÃO MESTRE MARÇAL MZ	3.931,23	6.189,49	260,00	7h às 17h	08:00	2	1200	13
7	C. M. PROFESSORA AMÉRICA ABDALLA	5.137,53	1.508,39	446,00	7h às 17h	08:00	3	1200	19
8	E. E. MZ. DOM BOSCO	416,37	370,40	33,00	7h às 22h	08:00	2	1200	2
9	E. E. MZ FAZENDA DA PRAIA	820,32	550,89	45,84	7h às 17h	08:00	2	1200	3
10	E. E. MZ FAZENDAS REUNIDAS ATLÂNTICA	764,56	329,79	38,50	7h às 17h	08:00	2	1200	2
11	E. M. MÔNICA DE ANDRADE RIBEIRO	1.423,98	1.483,15	16,14	7h às 22h	08:00	3	1200	6
12	E. M. ALBERTO JORGE	832,01	1.541,22	7,04	7h às 22h	08:00	2	1200	3
13	E. M. ALZIR DAVID PEREIRA	788,10	2.703,21	40,00	7h às 17h	08:00	2	1200	4
14	E. M. ELSON PINHEIRO	593,99	667,92	35,04	7h às 17h	08:00	2	1200	2
15	E. M. ENEDINA FIDÉLIS MOREIRA	593,99	1.936,98	34,08	7h às 17h	08:00	2	1200	3
16	E. M. HENRIQUE SARZEDAS	538,73	777,95	34,88	7h às 17h	08:00	2	1200	2
17	E. M. JOSÉ DE OLIVEIRA MARTINS	543,70	1.372,85	32,40	7h às 17h	08:00	2	1200	3
18	E. M. JOSÉ LUIZ DE LEMOS	503,42	877,13	32,72	7h às 17h	08:00	2	1200	2
19	E. M. NELZIR PEREIRA MELLO	626,57	777,95	34,16	7h às 17h	08:00	2	1200	2
20	E. M. ONDINA PINTO MARCONDES	637,91	1.199,56	25,56	7h às 17h	08:00	2	1200	3
21	E. M. PREFEITO CLÁUDIO RIBEIRO	538,73	1.686,13	35,40	7h às 17h	08:00	2	1200	3
22	E. M. PREFEITO PAULO PINHEIRO	593,99	2.961,77	53,30	7h às 17h	08:00	2	1200	4
23	E. M. RIO DAS OSTRAS	802,25	1.608,00	40,00	7h às 17h	08:00	2	1200	3
24	E. M. SR. JOÃO BATISTA GOMES DA CRUZ	420,70	592,16	19,72	7h às 17h	08:00	2	1200	2
25	E. M. ARY GOMES DE MARINS	2.041,87	2.166,30	79,70	7h às 17h	08:00	2	1200	6
26	E. M. SEBASTIÃO LOUBACH	2.297,70	3.210,63	211,88	7h às 17h	08:00	2	1200	8
27	E. M. INAYÁ MORAES D'OUTO	2.687,37	1.677,74	211,88	7h às 22h	08:00	2	1200	7
28	E. M. VEREADOR PEDRO MOREIRA DOS SANTOS	2.165,94	2.177,56	160,00	7h às 17h	08:00	2	1200	7
29	IMERO - INST. MUN. DE EDUC. DE R.O	2.034,18	1.884,95	211,80	7h às 17h	08:00	2	1200	6
30	E. M. FANY BATISTA ESTEVES	521,36	516,15	33,48	7h às 17h	08:00	3	1200	3
31	E. M. FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS RANGEL	2.933,39	3.271,58	258,00	7h às 22h	08:00	2	1200	9
32	E. M. MARIA TEIXEIRA DE PAULA	2.845,36	2.243,02	384,22	7h às 17h	08:00	2	1200	9
33	E. M. PADRE JOSÉ DILSON DÓREA	2.845,55	3.172,53	258,00	7h às 17h	08:00	2	1200	9
34	E. M. JOÃO BENTO DUARTE NETO	905,37	1.569,92	47,00	7h às 17h	08:00	2	1200	3
35	E. M. JOVENIL BASTOS DA SILVA	1.209,26	1.233,90	14,00	7h às 17h	08:00	2	1200	4
36	E. M. NADIR DA SILVA SALVADOR	1.384,94	1.015,47	14,00	7h às 17h	08:00	2	1200	4
37	E. M. MARIA DA PENHA DE OLIVEIRA	924,43	1.606,10	36,21	7h às 17h	08:00	2	1200	3
38	E. M. NILTON BALTHAZAR	2.828,69	3.253,35	374,00	7h às 17h	08:00	2	1200	10
39	E. M. PROF.ª ROSANGELA DUARTE FARIA	2.847,17	4.993,35	374,00	7h às 17h	08:00	2	1200	11
40	E. M. PREFEITO CÉLIO SARZEDAS	666,57	1.377,80	32,96	7h às 17h	08:00	2	1200	3
41	E. M. PROF. MARINETE COELHO DE SOUZA	759,96	5.921,69	46,00	7h às 17h	08:00	3	1200	9
42	E. M. SIMAR MACHADO SODRÉ	1.124,23	2.500,00	57,76	7h às 17h	08:00	2	1200	5
43	E. M. TRINDADE	519,05	926,18	39,00	7h às 17h	08:00	2	1200	2
44	E.M. NELY AP. TAMARA LUIS	550,84	1.810,30	28,68	7h às 17h	08:00	2	1200	3
45	E.M. ERNESTINA JORGE PEREIRA	552,02	1.299,75	32,00	7h às 17h	08:00	2	1200	3
46	E.M. CARLOS MAURICIO	158,91	518,00	18,54	7h às 17h	08:00	2	1200	1
47	SEMED – SEC. DE EDUCAÇÃO.	1.286,13	1.678,28	278,34	7h às 17h	08:00	2	1200	5
48	SUPRIMENTOS	375,88	176,29	24,36	7h às 17h	08:00	2	1200	1
49	CM MARCIA LUSTOSA	1.122,23	148,72	156,00	7h às 17h	08:00	2	1200	3
50	CM DONA LINA	1.122,23	148,72	156,00	7h às 17h	08:00	2	1200	3
51	CM SERRA MAR	604,11	133,20	78,00	7h às 17h	08:00	2	1200	2
52	CEMAEE	657,41	339,81	36,23	7h às 17h	08:00	2	1200	2
53	CEMADA	211,26	739,24	55,51	7h às 17h	08:00	2	1200	2
54	E. M. TIA LOLA	2.847,17	6.691,24	79,71	7h às 17h	08:00	2	1200	11
55	NUGEPE	442,00	438,00	26,54	7h às 17h	08:00	2	1200	2
56	CENTRO ESPORTIVO CHICO LEITE	1.507,00	0,00	0,00	7h às 17h	08:00	2	1200	3
57	CENTRO DE TREINAMENTO GILSON ZAROUR	482,60	0,00	0,00	7h às 22h	08:00	2	1200	1
58	ESTÁDIO AMARO MOTA OLIVEIRA	345,96	5.980,00	0,00	7h às 22h	08:00	2	1200	6
59	ESTÁDIO EMÍLIA ROSA	294,96	0,00	0,00	7h às 22h	08:00	2	1200	1
60	ESTÁDIO JULIETA CARVALHO	538,07	0,00	0,00	7h às 22h	08:00	2	1200	1
61	ESTÁDIO GILBERTO MENDONÇA	283,76	0,00	0,00	7h às 22h	08:00	2	1200	1
62	GINÁSIO JOSÉ DE ALMEIDA	1.139,00	0,00	0,00	7h às 22h	08:00	2	1200	2
63	GINÁSIO BENEDITO ZAROUR	1.507,00	0,00	0,00	7h às 22h	08:00	2	1200	3
64	CAMPO SOCIETY GILBERTO CABRAL	160,00	0,00	0,00	7h às 22h	08:00	2	1200	1
65	CAMPO SOCIETY CIDADE BEIRAMAR	205,25	1.600,00	0,00	7h às 22h	08:00	2	1200	2
66	CAMPO SOCIETY HEITOR MANUEL PEREIRA	116,00	0,00	0,00	7h às 22h	08:00	2	1200	1
67	PARQUE DA CIDADE	1.100,00	0,00	0,00	7h às 22h	08:00	2	1200	2
68	PRAÇA DE SKATE	65,00	1.800,00	0,00	7h às 22h	08:00	2	1200	2
TOTAL		75.007,66	102.913,41	5.242,81					276
TOTAL ESTIMADO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS								PÚBLICA	
TOTAL ESTIMADO DE ENCARGADOS								9	

Rua Campo de Alibacora, 75 - Loteamento Atlântica

Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28895-664 - www.riodasostrs.rj.gov.br





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62174/2024 – SEMEDE

6.14 Do quantitativo apurado para a função de Jardineiro e Operador de Roçadeira:

Nº	UNIDADES ESCOLARES	ÁREA TOTAL DE ROÇADA	ROÇADA				JARDINAGEM				
			Produção/ dia p/ funcionário (m²)	Funcionários equivalentes por dia	Fator frequência serviços (em dias)	Funcionários equivalentes por dia	Produção/ dia p/ funcionário (m²)	Funcionários equivalentes por dia	Fator frequência serviços (em dias)	Funcionários equivalentes por dia	
			MANUAL DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS.				IN MPOG Nº5				
1	CRECHE M. DONA COTA	102,50	800	0,13	15	0,01	2.700	0,04	15	0,01	
2	CRECHE M. D. SENHORINHA	60,00	800	0,08	15	0,01	2.700	0,03	15	0,01	
3	CRECHE TIA DIDI	362,00	800	0,46	15	0,04	2.700	0,14	15	0,01	
4	CRECHE M. VALDIRA FLAUSINO RODRIGUES	444,00	800	0,56	15	0,04	2.700	0,17	15	0,02	
5	E. M. JERÔNIMO MENDES DA COSTA.	2.252,50	800	2,82	15	0,19	2.700	0,84	15	0,06	
6	CIEP- BRIZOLÃO MESTRE MARÇAL MZ	1.292,00	800	1,62	15	0,11	2.700	0,48	15	0,04	
7	C. M. PROFESSORA AMÉRICA ABDALLA	275,03	800	0,35	15	0,03	2.700	0,11	15	0,01	
8	E. E. MZ. DOM BOSCO	16,00	800	0,02	15	0,01	2.700	0,01	15	0,01	
9	E. E. MZ FAZENDA DA PRAIA	41,00	800	0,06	15	0,01	2.700	0,02	15	0,01	
10	E. E. MZ FAZENDAS REUNIDAS ATLÂNTICA	530,00	800	0,67	15	0,05	2.700	0,20	15	0,02	
11	E. M. MÔNICA DE ANDRADE RIBEIRO	145,00	800	0,19	15	0,02	2.700	0,06	15	0,01	
12	E. M. ALBERTO JORGE	850,00	800	1,07	15	0,08	2.700	0,32	15	0,03	
13	E. M. ALZIR DAVID PEREIRA	1.364,20	800	1,71	15	0,12	2.700	0,51	15	0,04	
14	E. M. ELSON PINHEIRO	159,22	800	0,20	15	0,02	2.700	0,06	15	0,01	
15	E. M. ENEDINA FIDÉLIS MOREIRA	777,00	800	0,98	15	0,07	2.700	0,29	15	0,02	
16	E. M. HENRIQUE SARZEDAS	826,00	800	1,04	15	0,07	2.700	0,31	15	0,03	
17	E. M. JOSÉ DE OLIVEIRA MARTINS	1.100,00	800	1,38	15	0,10	2.700	0,41	15	0,03	
18	E. M. JOSÉ LUIZ DE LEMOS	500,00	800	0,63	15	0,05	2.700	0,19	15	0,02	
19	E. M. NELZIR PEREIRA MELLO	78,00	800	0,10	15	0,01	2.700	0,03	15	0,01	
20	E. M. ONDINA PINTO MARCONDES	120,00	800	0,15	15	0,01	2.700	0,05	15	0,01	
21	E. M. PREFEITO CLÁUDIO RIBEIRO	600,00	800	0,75	15	0,05	2.700	0,23	15	0,02	
22	E. M. PREFEITO PAULO PINHEIRO	150,90	800	0,19	15	0,02	2.700	0,06	15	0,01	
23	E. M. RIO DAS OSTRAS	566,00	800	0,71	15	0,05	2.700	0,21	15	0,02	
24	E. M. SR. JOÃO BATISTA GOMES DA CRUZ	48,00	800	0,06	15	0,01	2.700	0,02	15	0,01	
25	E. M. ARY GOMES DE MARINS	1.545,00	800	1,94	15	0,13	2.700	0,58	15	0,04	
26	E. M. SEBASTIÃO LOUBACH	1.130,60	800	1,42	15	0,10	2.700	0,42	15	0,03	
27	E. M. INAYÁ MORAES D'OUTO	924,00	800	1,16	15	0,08	2.700	0,35	15	0,03	
28	E. M. VEREADOR PEDRO MOREIRA DOS SANTOS	1.200,00	800	1,50	15	0,10	2.700	0,45	15	0,03	
29	IMERO -INST. MUN. DE EDUC. DE R.O	365,20	800	0,46	15	0,04	2.700	0,14	15	0,01	
30	E. M. FANY BATISTA ESTEVES	225,00	800	0,29	15	0,02	2.700	0,09	15	0,01	
31	E. M. FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS RANGEL	587,30	800	0,74	15	0,05	2.700	0,22	15	0,02	
32	E. M. MARIA TEIXEIRA DE PAULA	1.025,00	800	1,29	15	0,09	2.700	0,38	15	0,03	
33	E. M. PADRE JOSÉ DILSON DÓREA	2.724,00	800	3,41	15	0,23	2.700	1,01	15	0,07	
34	E. M. JOÃO BENTO DUARTE NETO	149,00	800	0,19	15	0,02	2.700	0,06	15	0,01	
35	E. M. JOVENIL BASTOS DA SILVA	354,45	800	0,45	15	0,03	2.700	0,14	15	0,01	
36	E. M. NADIR DA SILVA SALVADOR	595,00	800	0,75	15	0,05	2.700	0,23	15	0,02	
37	E. M. MARIA DA PENHA DE OLIVEIRA	566,00	800	0,71	15	0,05	2.700	0,21	15	0,02	
38	E. M. NILTON BALTHAZAR	645,00	800	0,81	15	0,06	2.700	0,24	15	0,02	
39	E. M. PROF.ª ROSANGELA DUARTE FARIA	2.133,00	800	2,67	15	0,18	2.700	0,79	15	0,06	
40	E. M. PREFEITO CÉLIO SARZEDAS	95,00	800	0,12	15	0,01	2.700	0,04	15	0,01	
41	E. M. PROF. MARINETE COELHO DE SOUZA	1.922,00	800	2,41	15	0,17	2.700	0,72	15	0,05	
42	E. M. SIMAR MACHADO SODRÉ	320,00	800	0,40	15	0,03	2.700	0,12	15	0,01	
43	E. M. TRINDADE	393,00	800	0,50	15	0,04	2.700	0,15	15	0,01	
44	E. M. NELY AP. TAMARA LUIS	471,60	800	0,59	15	0,04	2.700	0,18	15	0,02	
45	E. M. ERNESTINA JORGE PEREIRA	126,78	800	0,16	15	0,02	2.700	0,05	15	0,01	
46	E. M. CARLOS MAURICIO	473,00	800	0,60	15	0,04	2.700	0,18	15	0,02	
47	SEMED – SEC. DE EDUCAÇÃO.	286,00	800	0,36	15	0,03	2.700	0,11	15	0,01	
48	SUPRIMENTOS		800	0,00	15	0,00	2.700	0,00	15	0,00	
49	CM MARCIA LUSTOSA	306,00	800	0,39	15	0,03	2.700	0,12	15	0,01	
50	CM DONA LINA	2.300,00	800	2,88	15	0,20	2.700	0,86	15	0,06	
51	CM SERRA MAR		800	0,00	15	0,00	2.700	0,00	15	0,00	
52	CEMAEE	120,50	800	0,16	15	0,02	2.700	0,05	15	0,01	
53	CEMADA	246,50	800	0,31	15	0,03	2.700	0,10	15	0,01	
54	E. M. TIA LOLA	2.235,00	800	2,80	15	0,19	2.700	0,83	15	0,06	
55	NUGEPE	876,00	800	1,10	15	0,08	2.700	0,33	15	0,03	
56	CENTRO ESPORTIVO CHICO LEITE	18.760,20	800	23,46	15	1,57	2.700	6,95	15	0,47	
57	CENTRO DE TREINAMENTO GILSON ZAROUR	13.590,00	800	16,99	15	1,14	2.700	5,04	15	0,34	
58	ESTÁDIO AMARO MOTA OLIVEIRA	5.200,00	800	6,50	15	0,44	2.700	1,93	15	0,13	
59	ESTÁDIO EMÍLIA ROSA	9.100,00	800	11,38	15	0,76	2.700	3,38	15	0,23	
60	ESTÁDIO JULIETA CARVALHO	9.720,00	800	12,15	15	0,81	2.700	3,60	15	0,24	
61	ESTÁDIO GILBERTO MENDONÇA	9.335,00	800	11,67	15	0,78	2.700	3,46	15	0,24	
62	GINÁSIO JOSÉ DE ALMEIDA	5.000,00	800	6,25	15	0,42	2.700	1,86	15	0,13	
63	GINÁSIO BENEDITO ZAROUR	5.000,00	800	6,25	15	0,42	2.700	1,86	15	0,13	
64	CAMPO SOCIETY GOLBERTO CABRAL	800,00	800	1,00	15	0,07	2.700	0,30	15	0,02	
65	CAMPO SOCIETY CIDADE BEIRAMAR	0,00	800	0,00	15	0,00	2.700	0,00	15	0,00	
66	CAMPO SOCIETY HEITOR MANUEL PEREIRA	0,00	800	0,00	15	0,00	2.700	0,00	15	0,00	
67	PARQUE DA CIDADE	40.000,00	800	50,00	15	3,34	2.700	14,82	15	0,99	
68	PRAÇA DE SKATE	0,00	800	0,00	15	0,00	2.700	0,00	15	0,00	
TOTAL		153.504,48		192,15		14		58		5	
TOTAL DE ROÇADORES SUGERIDOS PARA O SERVIÇO						14	TOTAL DE JARDINEIRO				5
FUNCIONÁRIOS SUGERIDOS PARA AUXILIAR OS ROÇADORES						14	TOTAL DE AJUDANTES				5
TOTAL DE FUNCIONÁRIOS SUGERIDOS PARA O SERVIÇO DE ROÇADA						28	TOTAL DE FUNCIONÁRIOS SUGERIDOS PARA JARDINAGEM				10



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62174/2024 – SEMEDE

6.14.1 O quantitativo considerou a m2 de área verde por unidade e a frequência para a execução do serviço, conforme item 4 deste Termo de Referência, que repisa-se, a limpeza de jardins internos e externos, jardineiras e plantas ornamentais serão efetuadas quinzenalmente.

6.15 Quanto ao quantitativo de Administrador e Técnico de Segurança do Trabalho, ficou definido um profissional para cada área.

DOS UNIFORMES E EPIS

6.16 Os uniformes a serem fornecidos pelo contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

6.17 O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

6.18 Crachá, Calça; Blusa; Sapato; Prendedor de cabelo (caso necessário);

6.19 Deverão ser entregues 2 (dois) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 2 (dois) dias, após comunicação escrita do contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

6.20 As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade.

6.21 No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

6.22 Ao entregar os uniformes, junto a eles, o seu Equipamento de Proteção Individual – EPI deverá ser entregue de acordo com o serviço que o funcionário irá executar, como exigidos pela legislação e pela Convenção Coletiva de Trabalho, respeitando a periculosidade/insalubridade à qual ele será exposto.

6.23 Os funcionários da Contratada deverão apresentar-se devidamente uniformizados e identificados desde o primeiro dia de execução dos serviços e com os Equipamentos de Proteção Individual exigidos pela legislação e pela Convenção Coletiva de Trabalho.

6.24 Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

INSUMOS:

6.25 A CONTRATADA deverá fornecer todo o material utilizado para a execução dos serviços de forma contínua, incluindo os produtos de limpeza (desinfetantes, detergentes, lustra móveis, etc.) que deverão possuir as características mencionadas e respeitar todas as exigências e determinações contidas neste Termo de Referência.

6.26 Os insumos deverão ser fornecidos pela contratada em quantidade e qualidade, mínima para garantir a boa qualidade do serviço, considerando que a falha poderá ocasionar a glosa prevista no item 10.24.

DOS PONTOS DE ATENDIMENTO

6.27 A demanda do órgão está vinculada a necessidade de atendimento às seguintes unidades:

Nº	UNIDADES	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
1	CRECHE M. DONA COTA	7h às 17h
2	CRECHE M. D. SENHORINHA	7h às 17h
3	CRECHE TIA DIDI	7h às 17h
4	CRECHE M. VALDIRA FLAUSINO RODRIGUES.	7h às 17h
5	E. M. JERÔNIMO MENDES DA COSTA.	7h às 17h
6	CIEP – BRIZOLÃO MESTRE MARÇAL MZ	7h às 17h
7	C. M. PROFESSORA AMÉRICA ABDALLA.	7h às 22h
8	E. E. MZ. DOM BOSCO	7h às 17h



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62174/2024 – SEMEDE

9	E. E. MZ FAZENDA DA PRAIA	7h às 17h
10	E. E. MZ FAZENDAS REUNIDAS ATLÂNTICA	7h às 22h
11	E. M. MÔNICA DE ANDRADE RIBEIRO	7h às 22h
12	E. M. ALBERTO JORGE	7h às 17h
13	E. M. ALZIR DAVID PEREIRA.	7h às 17h
14	E. M. ELSON PINHEIRO	7h às 17h
15	E. M. ENEDINA FIDÉLIS MOREIRA	7h às 17h
16	E. M. HENRIQUE SARZEDAS	7h às 17h
17	E. M. JOSÉ DE OLIVEIRA MARTINS	7h às 17h
18	E. M. JOSÉ LUIZ DE LEMOS	7h às 17h
19	E. M. NELZIR PEREIRA MELLO	7h às 17h
20	E. M. ONDINA PINTO MARCONDES	7h às 17h
21	E. M. PREFEITO CLÁUDIO RIBEIRO	7h às 17h
22	E. M. PREFEITO PAULO PINHEIRO	7h às 17h
23	E. M. RIO DAS OSTRAS	7h às 17h
24	E. M. SR. JOÃO BATISTA GOMES DA CRUZ	7h às 17h
25	E. M. ARY GOMES DE MARINS	7h às 17h
26	E. M. SEBASTIÃO LOUBACH	7h às 22h
27	E. M. INAYÁ MORAES D'COUTO	7h às 17h
28	E. M. VEREADOR PEDRO MOREIRA DOS SANTOS	7h às 17h
29	IMERO – INST. MUN. DE EDUC. DE R.O	7h às 17h
30	E. M. FANY BATISTA ESTEVES	7h às 22h
31	E. M. FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS RANGEL	7h às 17h
32	E. M. MARIA TEIXEIRA DE PAULA	7h às 17h
33	E. M. PADRE JOSÉ DILSON DÓREA	7h às 17h
34	E. M. JOÃO BENTO DUARTE NETO	7h às 17h
35	E. M. JOVENIL BASTOS DA SILVA	7h às 17h
36	E. M. NADIR DA SILVA SALVADOR	7h às 17h
37	E. M. MARIA DA PENHA DE OLIVEIRA	7h às 17h
38	E. M. NILTON BALTHAZAR	7h às 17h
39	E. M. PROF.ª ROSANGELA DUARTE FARIA	7h às 17h
40	E. M. PREFEITO CÉLIO SARZEDAS	7h às 17h
41	E. M. PROF. MARINETE COELHO DE SOUZA	7h às 17h
42	E. M. SIMAR MACHADO SODRÉ	7h às 17h
43	E. M. TRINDADE	7h às 17h
44	E.M. NELY AP. TAMARA LUIS	7h às 17h
45	E.M. ERNESTINA JORGE PEREIRA	7h às 17h
46	E.M. SENHORINHA DE OLIVEIRA GOMES - TIA LOLA	7h às 17h
47	E.M. CARLOS MAURICIO	7h às 17h
48	SEMED – SEC. DE EDUCAÇÃO.	7h às 17h
49	SUPRIMENTOS	7h às 17h
50	CM MARCIA LUSTOSA	7h às 17h
51	C.M DONA LINA	7h às 17h
52	C.M SERRA MAR	7h às 17h



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62174/2024 – SEMEDE

53	CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - CEMAAE	7h às 17h
54	CEMADA	7h às 17h
55	NÚCLEO PEDAGÓGICO	7h às 17h
56	CENTRO ESPORTIVO CHICO LEITE	7h às 22h
57	CENTRO DE TREINAMENTO GILSON ZAROUR	7h às 22h
58	ESTÁDIO AMARO MOTA OLIVEIRA	7h às 22h
59	ESTÁDIO EMÍLIA ROSA	7h às 22h
60	ESTÁDIO JULIETA CARVALHO	7h às 22h
61	ESTÁDIO GILBERTO MENDONÇA	7h às 22h
62	GINÁSIO JOSÉ DE ALMEIDA	7h às 22h
63	GINÁSIO BENEDITO ZAROUR	7h às 22h
64	CAMPO SOCIETY GILBERTO CABRAL	7h às 22h
65	CAMPO SOCIETY CIDADE BEIRAMAR	7h às 22h
66	CAMPO SOCIETY HEITOR MANUEL PEREIRA	7h às 22h
67	PARQUE DA CIDADE	7h às 22h
68	PRAÇA DE SKATE	7h às 22h

* Esclarecemos que o horário acima se refere ao funcionamento das unidades, não corresponde a carga horária de trabalho.

DO PRAZO

6.28 Os prazos previstos neste Termo de Referência serão contados da assinatura do contrato, com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições, de acordo com o caput, do art. 183, da Lei Federal nº14.133/2021.

6.29 No prazo decorrido entre a assinatura do contrato e o início da execução dos serviços, a Contratada deverá providenciar o necessário para contratação dos seus funcionários, incluindo registro em CTPS, exames admissionais e outros indispensáveis à contratação, conforme legislação vigente, bem como proceder à capacitação dos funcionários a serem alocados nos locais indicados neste Termo de Referência.

7 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 Em cumprimento às suas obrigações cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Especificações Técnicas e daquelas estabelecidas em Lei, em especial as definidas nos Diplomas Federal e Estadual sobre licitações, as listadas a seguir.

7.2 Com o objetivo de assegurar o pleno conhecimento das condições reais de execução dos serviços, a licitante poderá, a seu critério, realizar visita técnica aos locais de prestação do serviço, previamente agendada junto à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Rio das Ostras, em data e horário definidos no edital.

7.3 Deverá emitir declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento do objeto da contratação, podendo substituí-la por declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.4 A empresa se compromete a fornecer vale refeição a todos os funcionários envolvidos na prestação dos serviços. O valor do vale refeição deve ser razoável, refletindo os preços médios das refeições praticadas na região onde os funcionários atuam. Este benefício será concedido pela CONTRATADA, de forma adicional, e não poderá ser compensado ou substituído por outros benefícios estabelecidos em acordo ou convenção coletiva.

7.5 Manter contingente suficiente de forma a atender o cumprimento das obrigações assumidas, não podendo ser inferior ao previsto na IN nº 05/2017.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62174/2024 – SEMEDE

- 7.6 Disponibilizar insumos, equipamentos e ferramentas suficientes de forma a atender o cumprimento das obrigações assumidas.
- 7.7 Quanto aos funcionários alocados para a prestação de serviços, a CONTRATADA se obriga a selecionar e preparar rigorosamente os funcionários que prestarão os serviços nas Unidades da Secretaria de Educação, encaminhando pessoal com nível de instrução compatível, e funções profissionais devidamente registradas em suas carteiras de trabalho.
- 7.8 Exigir de todos os funcionários alocados no contrato, o atestado de antecedentes criminais tanto no ato de contratação e regularmente 6 em 6 meses, conforme Lei 14.811/2024.
- 7.9 Indicar Preposto, devidamente capacitado para supervisionar e garantir a execução dos serviços dentro das normas de boa prática e qualidade estabelecida pela legislação vigente.
- 7.10 Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir, notavelmente, o bom andamento dos trabalhos, fiscalizando e ministrando orientações necessárias aos executantes dos serviços, sempre que necessário.
- 7.11 Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás e provendo-os com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, de acordo com as normas técnicas vigentes.
- 7.12 Instruir seus funcionários quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE; inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, de Segurança e Medicina do Trabalho, tal como prevenção de incêndio nas áreas da CONTRATANTE.
- 7.13 Exercer controle sobre assiduidade, pontualidade e disciplina dos empregados.
- 7.14 Manter a disciplina entre os seus funcionários.
- 7.15 Assegurar que todo funcionário que cometer falta disciplinar, será excluído da execução dos serviços contratados.
- 7.16 Atender de imediato às solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de funcionários não qualificados ou que, por ventura, atuem de forma contrária aos preceitos legais.
- 7.17 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito, por meio de seus Encarregados.
- 7.18 Preservar e manter a CONTRATANTE à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de quaisquer naturezas, referente aos serviços, responsabilizando-se expressamente pelos encargos trabalhistas e previdenciários e demais ônus cabíveis.
- 7.19 A CONTRATADA deverá manter em permanente disponibilidade uma reserva técnica compatível para substituir imediatamente eventuais faltas, férias, licença médica, entre outros dos seus funcionários efetivos.
- 7.20 Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus funcionários ao pagamento das faturas emitidas contra o CONTRATANTE.
- 7.21 A CONTRATADA deverá atender às despesas e encargos de qualquer natureza com o seu pessoal, necessários à execução do Contrato, responsabilizando-se pelos encargos de natureza trabalhista, fiscal, de acidentes de trabalho e demais despesas que envolvam o objeto da contratação.
- 7.22 A CONTRATADA será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários.
- 7.23 Responsabiliza-se, também, a CONTRATADA pela idoneidade e pelo comportamento de seus funcionários, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros.
- 7.24 Apresentar à CONTRATANTE, quando solicitada, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus funcionários que estejam ou tenham estado a serviço da CONTRATANTE, por força deste contrato.
- 7.25 Fornecer a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer no momento da assinatura do contrato e sempre que houver qualquer substituição, listagem nominal, com cópia de documento válido com foto, dos funcionários que executarão o serviço.
- 7.26 A CONTRATADA deve dar ciência aos funcionários das rotinas de trabalho que os mesmos devem desenvolver no exercício de suas funções.
- 7.27 Efetuar a alocação de recursos humanos e materiais, no prazo e locais indicados pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência, constando detalhadamente a relação nominal dos profissionais por Unidade, bem como os dias e horários de trabalho de cada um.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62174/2024 – SEMEDE

7.28 A CONTRATADA se obriga a informar, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, as férias dos funcionários, por meio de Ofício, direcionado ao responsável pela Unidade e aos Fiscais do Contrato, indicando o nome do funcionário substituto.

7.29 Nos casos de afastamento por motivo de doença e/ou outras licenças, a CONTRATADA deve substituir o funcionário de imediato ou em até 06 (seis) horas do início da jornada de trabalho do servidor afastado.

7.30 O funcionário substituto não poderá estar alocado em nenhuma das Unidades, nem poderá sobrecarregar as atribuições de funcionário já alocado nas demais Unidades.

7.31 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os produtos e materiais, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente.

7.32 Obedecer na execução e desenvolvimento da prestação dos serviços, as determinações legais e regulatórias aplicáveis, incluindo as normas do Ministério do Trabalho e suas alterações, além de outras legislações técnicas vigentes e as normas e procedimentos internos da CONTRATANTE.

7.33 Respeitar a legislação vigente de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, incluindo as Normas Técnicas da ANVISA e as Internas de Segurança e Medicina do Trabalho, RDCs, INs, observando as boas práticas técnicas ambientalmente recomendadas, quando da realização de atividades com produtos químicos controlados e da aplicação de saneantes domissanitários, nas áreas escopo dos trabalhos; quer seja em qualidade, em quantidade ou em destinação; atividades essas da inteira responsabilidade da CONTRATADA que responderá em seu próprio nome, perante os órgãos fiscalizadores.

7.34 Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos humanos e materiais com vistas à qualidade dos serviços, à satisfação da CONTRATANTE.

7.35 É responsabilidade dos funcionários da CONTRATADA, repor papel higiênico, sabonetes e papel toalha, disponibilizados pela CONTRATANTE, de forma a garantir a manutenção de seu funcionamento.

7.36 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminam em sua habilitação na fase da seleção.

7.37 A CONTRATADA deverá possuir, na ocasião da assinatura do Contrato, sede ou filial com capacidade administrativa e operacional, preferencialmente, no Município de Rio das Ostras, ou no raio de distância de até 200 km do Município de Rio das Ostras, inclusive com pessoal capacitado para a perfeita execução dos serviços, tais como: verificações técnicas, substituições, manutenções, entre outros, disponibilizando telefone de contato e e-mail que atenda 24h por dia, 07 (sete) dias por semana, mesmo em feriados e finais de semana, para atender situações excepcionais.

7.38 Relatar à CONTRATANTE qualquer irregularidade observada em virtude da execução do objeto e prestar os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo prontamente, às reclamações e solicitações.

7.39 Executar os serviços nos prazos determinados neste Termo de Referência e no Contrato.

7.39.1 Comunicar aos Fiscais do Contrato, por escrito, sobre a impossibilidade de execução dos serviços em tempo hábil, ou possíveis atrasos, devidamente fundamentados e justificados comprovadamente, sob pena de aplicação de penalidades.

7.40 Assegurar que os serviços executados garantam a segurança e a integridade dos profissionais da CONTRATADA e da CONTRATANTE, pacientes e visitantes contra acidentes causados por falhas humanas, mecânicas ou elétricas.

7.41 A CONTRATADA deverá prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão ou entidade CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato.

7.42 A falta de quaisquer equipamentos, materiais e/ou recursos humanos, cujas obrigações incumbem à CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto do Contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato.

7.43 Disponibilizar equipamentos novos, de primeiro uso, sem avarias, defeitos, rasgos, ferrugem, machas, em perfeitas condições de uso.

7.44 Auxiliar a CONTRATANTE prestando eventuais esclarecimentos de ordem técnica que envolvam os serviços objeto deste Contrato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62174/2024 – SEMEDE

- 7.45 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, veículos, combustível, prestação de garantia, manutenções, limpeza e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 7.46 Dispor de funcionários para realizar testes e checagem dos serviços, rotineiramente, em todas as Unidades.
- 7.47 A CONTRATADA se obriga a entregar Relatório de Cargos e Competência dos seus funcionários à CONTRATANTE, no momento da assinatura do Contrato, com ciência dos funcionários contratados para a execução do objeto contratual, de forma que não haja dúvidas de suas atribuições, contratualmente firmadas.
- 7.48 Disponibilizar mensalmente notas fiscais com descrição dos serviços prestados para a CONTRATANTE.
- 7.49 Apresentar relatório completo com cronograma de todas as atividades a serem realizadas durante a vigência do contrato, incluindo a distribuição de recursos humanos e a rotina de cada equipe, à CONTRATANTE, no momento da assinatura do Contrato, em papel timbrado da empresa CONTRATADA, devidamente assinado e carimbado pelo responsável.
- 7.50 Os insumos/equipamentos deverão estar em perfeitas condições de uso e apresentação, nas características originais de fábrica e dentro do prazo de validade, conforme exigidos pelas normas vigentes.
- 7.51 Em situações de indisponibilidade não planejada dos itens necessários à execução do objeto desta contratação, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de até 02 (duas) horas.
- 7.52 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência.
- 7.53 Propor melhorias a serem realizadas na execução do objeto deste contrato, suprimindo a CONTRATANTE de informações técnicas necessárias para a tomada das decisões cabíveis.
- 7.54 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 7.55 Comunicar, imediatamente, à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução do objeto, para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar todo tipo de problemas que, eventualmente, venha a ocorrer.
- 7.56 Por descumprimento total ou parcial da obrigação contratada e assumida serão aplicadas à CONTRATADA, as penalidades previstas no ato convocatório e na LF 14133/2021.
- 7.57 A empresa CONTRATADA ficará obrigada a substituir, imediatamente, os materiais e equipamentos que vierem a ser recusados, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE.
- 7.58 Substituir, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a partir da comunicação da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, o material e/ou equipamento que esteja indisponível, seja em razão de falha, revisão, reparos mecânicos, má conservação e/ou más condições de segurança ou que estiverem fora das especificações exigidas.
- 7.59 É obrigação da CONTRATADA, adequar, às suas expensas, após notificação formal, os serviços que estejam em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e seus anexos ou não aprovados pela Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, em parecer devidamente fundamentado, ou ainda que apresente vício de qualidade.
- 7.60 A administração local da CONTRATADA deve realizar vistorias para assegurar a conformidade contínua com as leis e regulamentos aplicáveis.
- 7.61 Apresentar Relatório de Gestão, demonstrando o cumprimento das normas de descarte e gestão de resíduos.
- 7.62 Apresentar periodicamente Relatório de Inspeções Técnicas a ser realizadas em todas as Unidades, pelo Preposto da CONTRATADA, em papel timbrado da empresa, carimbo, nome, cargo e assinatura.
- 7.62.1 Todas as inspeções devem ser relatadas e apresentadas aos Fiscais do Contrato, devidamente assinada pelo Preposto da CONTRATADA, em papel timbrado da empresa, com carimbo e assinatura.
- 7.62.2 Obedecer na execução e desenvolvimento do seu trabalho, as determinações da Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, regulamentada pela Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e suas alterações, além de outra legislação técnica vigente e as normas e procedimentos internos da CONTRATANTE, apresentando, quando solicitado: Cópia dos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e de Prevenção dos Riscos Ambientais - PPRA, de acordo com as Normas Regulamentadoras nº 07 e 09, respectivamente, da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e da Previdência Social, conforme determina a Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977.
- 7.63 Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes.
- 7.64 Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela CONTRATANTE.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62174/2024 – SEMEDE

7.65 A CONTRATADA deverá fornecer todo o material utilizado para a execução dos serviços de forma contínua, incluindo os produtos de limpeza (desinfetantes, detergentes, lustra móveis, etc.) que deverão possuir as características mencionadas e respeitar todas as exigências e determinações contidas neste Termo de Referência.

DEMAIS PARÂMETROS QUE DEVERÃO SER OBSERVADOS PELA CONTRATADA

7.66 O deslocamento de mobiliário em geral e equipamentos em todas as dependências existentes, seguido de limpeza geral, em razão de mudanças internas, obras, alteração do layout, etc., deverá ser precedido de solicitação do Fiscal técnico, que acompanhará sua execução.

7.67 A contratada deverá observar e cumprir os padrões exigidos de frequência e produtividade estabelecidos para a prestação de serviços contínuos de limpeza e conservação, respeitando, o horário de funcionamento das Unidades de Atendimento, com intervalo de 01h (uma hora) de almoço, podendo ser alterado, por conveniência administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

7.68 Será exigido da Contratada que vier a ser a adjudicatária dos serviços objeto deste Termo de Referência o respeito às normas técnicas de saúde e de segurança do trabalho conforme legislação de regência; devendo ser realizados sob supervisão permanente, com a utilização de equipamentos e produtos tecnicamente apropriados.

7.69 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato, conforme exigido na Qualificação Técnica.

7.70 Responder perante o Contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao Contratante o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.

7.71 Facilitar e permitir ao Contratante, a qualquer momento, a realização de vistoria, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade ao Contratante, e esclarecer prontamente as questões relativas à execução do contrato, quando solicitada.

7.72 Não utilizar o nome do Município de Rio das Ostras, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.

7.73 Não se pronunciar em nome do Município de Rio das Ostras, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer a órgãos da imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.

7.74 Comunicar ao Contratante, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.

7.75 Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (endereço, telefone, e-mail).

7.76 Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

7.77 Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

7.78 Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os serviços considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do Contratante aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.

7.79 Requerer a exclusão do Município e da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.

7.80 Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62174/2024 – SEMEDE

7.81 O Município e da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.

7.82 Nomear encarregado(s), responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, permanecendo no local de trabalho em tempo integral, executando sua fiscalização e fornecendo as orientações necessárias. Fica sob sua responsabilidade o contato junto a Comissão de Fiscalização e as providências pertinentes a corrigir falhas e/ou irregularidades detectadas.

7.83 Os funcionários da contratada deverão se reportar diretamente ao encarregado, não existindo subordinação direta a esta Secretaria.

7.84 Registrar a presença do empregado na forma da lei, para controle da assiduidade e da pontualidade, que será disponibilizado pela contratada, ficando sob sua responsabilidade todas as providências necessárias à garantia de seu funcionamento correto e ininterrupto, podendo ser alvo de vistoria a qualquer tempo pelo Fiscal do administrativo do contrato.

7.85 Não desenvolver, nas dependências das unidades vinculadas a SEMEDE, qualquer atividade que não seja inerente aos serviços objeto deste Termo de Referência.

7.86 Observar a conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

7.87 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus funcionários, das normas disciplinares determinadas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

7.88 Manter 02 (dois) livros destinados a ocorrências, um dos quais será destinado à anotação de qualquer fato irregular ou anormal relacionado aos serviços ou aos bens móveis, equipamentos e instalações dos Centros Administrativos; e o outro para realizar a passagem de serviço entre os respectivos encarregados.

7.89 A contratada poderá ter sua escala de trabalho ajustada, conforme a necessidade da SEMEDE.

7.90 Disponibilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, a emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal, para todos os empregados.

7.91 Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, o acesso dos seus empregados, via internet, por meio de senha própria, ao sistema da Previdência Social, para verificação o histórico de recolhimento das contribuições previdenciárias.

7.92 Sempre que solicitado pela Fiscalização e/ou pela necessidade do empregado, oferecer auxílio na obtenção do extrato de recolhimento.

7.93 O fornecimento do serviço deverá ocorrer de forma ininterrupta, com periodicidade estabelecida neste Termo de Referência, sujeitando-se a contratada às punições legalmente cabíveis, em caso de interrupção do fornecimento por qualquer período sem prévia comunicação e anuência por parte da SEMEDE.

8 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da CONTRATANTE, observar todas as regras estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e no Contrato.

8.2 Exigir e fiscalizar o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, nos termos deste Termo de Referência e de acordo com as cláusulas contratuais.

8.3 Realizar o pagamento à CONTRATADA pelo valor resultante da prestação dos serviços, conforme estabelecido neste Termo de Referência e no Contrato.

8.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução contratual, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, conforme prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato para as devidas correções e/ou adotar recursos contratuais de punição, quando aplicável.

8.5 Informar os locais e horários onde os serviços deverão ser prestados, observando o funcionamento das unidades.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62174/2024 – SEMEDE

- 8.6 Permitir o acesso do pessoal da CONTRATADA às Unidades da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer.
- 8.7 Fornecer, conforme o caso, informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA com vistas a melhorar a execução dos serviços.
- 8.8 Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade ocorrida durante a execução contratual.
- 8.9 Indicar os responsáveis pela Gestão Contratual, fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços e demais providências relacionadas à Gestão do Contrato.
- 8.10 Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços.
- 8.11 Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
- 8.12 Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- 8.13 Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as Notas Fiscais e Relatórios correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato.
- 8.14 Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA pela execução dos serviços prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados pelos Fiscais do Contrato, de acordo com as normas de contratação.
- 8.15 São de responsabilidade da CONTRATANTE, o controle e acompanhamento dos serviços realizados pela CONTRATADA.
- 8.16 Conferir, no ato da entrega dos materiais e equipamentos, junto com o preposto da CONTRATADA, todos os itens e equipamentos disponibilizados pela CONTRATADA e acompanhar o teste de funcionamento dos equipamentos.
- 8.17 A fiscalização da prestação dos serviços caberá à CONTRATANTE, por meio dos Fiscais do Contrato, aos quais competirá verificar se a empresa está executando corretamente o objeto contratado, obedecendo aos termos do Contrato e os demais documentos que o integram.
- 8.18 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 8.19 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 8.20 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato.
- 8.21 Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim.
- 8.22 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 8.23 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.
- 8.24 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN N.º 5/2017.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62174/2024 – SEMEDE

8.25 Manter gestor contratual para acompanhar, a fiscalização dos serviços do contrato, na forma prevista na Lei Nº 14133/2021.

8.26 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, após seu recebimento.

8.27 Cientificar, por escrito, à Subsecretaria Administrativa da SEMEDE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

8.28 Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.29 Fornecer, gratuitamente, água e energia nos pontos de redes existentes para prestação dos serviços objeto deste contrato.

8.30 Permitir ao pessoal da CONTRATADA, corretamente identificado, livre acesso as dependências das Unidades da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer de modo a viabilizar a prestação dos serviços, durante o horário de expediente ou fora dele, dependendo da Unidade ou do serviço a ser executado.

8.31 Indicar e disponibilizar instalações necessárias à execução dos serviços.

8.32 Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do estado de conservação.

8.33 Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim.

8.34 A CONTRATANTE poderá assumir imediatamente a execução dos trabalhos, na hipótese da CONTRATADA não conseguir deter movimento grevista em até 24 dias de início, desde que o mesmo esteja comprometendo a execução dos trabalhos, podendo inclusive operar com os veículos e equipamentos da CONTRATADA, e por conta e risco desta.

8.35 Fiscalizar trimestralmente o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:

8.35.1 A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido.

8.35.2 O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos funcionários que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade.

8.35.3 O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos funcionários dispensados até a data da extinção do contrato.

9 BOAS PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇOS DE LIMPEZA

9.1 Fornecer todos os materiais, inclusive saneantes domissanitários e todos os demais produtos, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigentes, inclusive a legislação ambiental.

9.2 Entende-se como sendo produtos saneantes domissanitários toda substância ou material destinada à higienização e desinfecção domiciliar, em ambientes coletivos e/ou públicos, em lugares de uso comum e no tratamento de água, compreendendo desinfetantes, detergentes, material de higiene, etc.

9.3 No que concerne aos saneantes domissanitários, a empresa deve observar as seguintes determinações: a) Manter critérios que privilegiem a aquisição e uso de produtos biodegradáveis; b) Utilizar racionalmente os saneantes



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62174/2024 – SEMEDE

domissanitários, cuja aquisição e aplicação deverá observar as regras de menor toxicidade, ausência de corantes e mínima utilização possível de hipoclorito de sódio; c) Observar rigorosamente, quando da aquisição, aplicação e/ou manipulação de detergentes e seus congêneres, às determinações contidas na Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, no Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, que regulamenta a Lei nº 6.360, e na Resolução RDC ANVISA nº 40, de 05 de junho de 2008, ou suas alterações; d) Não utilizar na manipulação, sob nenhuma hipótese, os corantes (ou produtos que os contenham) relacionados na Portaria nº 09/MS/SNVS, de 10 de abril de 1987, da ANVISA, ou suas alterações; e) Fornecer saneantes domissanitários devidamente registrados na ANVISA, em consonância com o Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, ou suas alterações; f) Não utilizar, em nenhuma hipótese, saneantes domissanitários de Grau de Risco I, conforme as Resoluções RDC nº 184 e 254 ANVISA, de 22 de outubro de 2001 e 12 de setembro de 2002, respectivamente, ou suas alterações; g) Não utilizar, em nenhuma hipótese, saneantes domissanitários fortemente alcalinos apresentados sob a forma de líquido premido (aerossol), ou líquido para pulverização, tais como produtos para limpeza de fornos e desincrustação de gorduras, conforme Portaria nº 08/MS/SNVS, de 10 de abril de 1987 (ANVISA); h) Observar o disposto na Resolução RDC nº 34, de 16 de agosto de 2010 (ANVISA); i) Somente aplicar saneantes domissanitários cujas substâncias tensoativas aniônicas utilizadas em sua composição sejam biodegradáveis, conforme disposições da Portaria nº 874, de 05 de novembro de 1998 (ANVISA), que aprova o Regulamento Técnico sobre Biodegradabilidade dos Tensoativos Aniônicos para Produtos Saneantes Domissanitários, em face da necessidade de ser preservada a qualidade dos recursos hídricos naturais e de evitar que a flora e a fauna sejam afetadas negativamente por substâncias sintéticas.

9.4 Considera-se biodegradável a substância tensoativa susceptível de decomposição e biodegradação por micro-organismos; com grau de biodegradabilidade mínimo de 90%; ficando definido como referência o n-dodecilbenzeno sulfonato de sódio. A verificação da biodegradabilidade será realizada pela análise da substância tensoativa aniônica utilizada na formulação do saneante ou no produto acabado.

9.5 O prazo de validade do produto de limpeza, na data da entrega, deverá ser de no mínimo 75% da sua validade total na data de entrega.

9.6 Quando da aplicação de álcool, deverá ser observada a Resolução RDC nº 46, de 20 de fevereiro de 2002, que aprova o regulamento técnico para o álcool etílico hidratado em todas as graduações e álcool etílico anidro.

9.7 Não utilizar, em nenhuma hipótese, produtos que contenham o benzeno em sua composição, conforme Resolução RDC nº 252, de 16 de setembro de 2003, em face da necessidade de serem adotados procedimentos para reduzir a exposição da população aos riscos avaliados pela IARC – International Agency Researchon Cancer, agência referendada pela OMS – Organização Mundial da Saúde (da ONU), em pesquisa para analisar compostos suspeitos de causarem câncer e realizar a especificação da substância como cancerígena para humanos; além da necessidade de resguardar o meio ambiente.

9.8 Não utilizar, em nenhuma hipótese, saneantes domissanitários que apresentem associação de inseticidas a ceras para assoalhos, impermeabilizantes, polidores e outros produtos de limpeza.

9.9 Não utilizar, em nenhuma hipótese, soda cáustica ou qualquer outro produto detergente que ofereça perigo de corrosão.

9.10 Recomenda-se que a contratada utilize produtos detergentes de baixos teores de fosfato.

9.11 No que concerne à poluição sonora, para que seus equipamentos de limpeza gerem o mínimo possível de ruído em seu funcionamento, observar a necessidade do Selo Ruído, como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibéis, conforme Resolução CONAMA nº 020, de 07 de dezembro de 1994, em face da necessidade de evitar prejuízos à saúde física e mental dos funcionários da contratada, dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e seus terceiros.

9.12 Não utilizar, em nenhuma hipótese, equipamentos, utensílios, recipientes ou invólucros originalmente fabricados para outra finalidade que não a de serviços de limpeza, asseio e conservação.

9.13 Não utilizar, em nenhuma hipótese, as pias das unidades de ensino para lavar ou enxaguar panos de chão, panos diversos ou flanelas em geral utilizadas nos serviços de limpeza.

9.14 Não utilizar, em nenhuma hipótese, os mesmos panos e flanelas utilizados para limpar vasos, mictórios ou o chão nas pias e louças das instalações sanitárias.

9.15 A contratada deverá apresentar, assim que solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e antes da execução efetiva dos serviços, o CRH – Certificado de Registro – Higieneização, exigido pelo INEA – Instituto



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62174/2024 – SEMEDE

Estadual do Ambiente, em conformidade com a Lei nº 1893, de 20 de novembro de 1991, regulamentada pelo Decreto nº 20.356, de 17 de agosto de 1994 e a Deliberação CECA/CN nº 3618, de 24 de abril de 1997.

9.16 Os objetos e utensílios de vidro devem ser transportados à parte, em coletores rígidos e devidamente identificados, para evitar acidentes.

9.17 Adotar um critério que privilegie a aquisição de equipamentos que promovam a utilização racional da água e da energia elétrica.

9.18 Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus funcionários e adoção de medidas para evitar o desperdício, reduzir o consumo e promover o uso racional da água e da energia elétrica, assim como reduzir a produção de resíduos sólidos.

9.19 Realizar verificações e manutenções periódicas nos seus equipamentos, extensões, filtros, escovas das enceradeiras, etc. Os equipamentos devem estar em bom estado de conservação, regulados, aferidos, com bom isolamento da carcaça, características de tensão e corrente compatíveis com as dos pontos de força existentes, cabos perfeitamente isolados, sem emendas, dotados de bitola compatível com a potência do equipamento, plugues de extensões ou de cabos elétricos dos equipamentos perfeitamente conectados aos condutores elétricos, perfeitamente soldados e com suas carcaças inteiras, sem sinais de estragos mecânicos ou decorrentes de sobreaquecimentos, com cabos de extensão em perfeito estado de funcionamento e segurança. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas, dando preferência ao uso de aparelhos com cabo suficientemente extenso.

9.20 Disponibilização de Equipamentos de Proteção Individual, por empregado. Utilização de uniformes em condições apresentáveis e nas especificações determinadas. Ausência de defeito em torneiras e válvulas de descarga que economizem água. Reuso da água de limpeza para ambientes externos. Uso de equipamentos mais eficientes para a limpeza e que consumam menos energia elétrica.

9.21 Uso de equipamentos de limpeza que emitam menos ruídos e sejam menos prejudiciais à saúde e à qualidade de vida do empregado e dos usuários. Número de ocorrência necessária para a manutenção de equipamentos decorrente do mau funcionamento e/ou limpeza necessária para esses objetos (bens ou materiais);

9.22 É vedada a utilização de qualquer substância fortemente odorosa, volátil, explosiva ou inflamável, que ofereça perigo, dano ou incômodo aos ocupantes das instalações ou infrinja cláusulas em apólices de seguro.

9.23 Providenciar a substituição de qualquer material ou produto, saneante domissanitário, equipamento, ferramenta ou utensílio necessário à execução dos serviços, cujo uso seja considerado prejudicial à saúde, contrário às normas legais (inclusive ambientais) ou contraindicado à boa conservação dos pertences, equipamentos e instalações da SEMEDE, ou ainda, que não esteja em perfeitas condições de uso ou não atenda às especificações exigidas neste Termo de Referência.

9.24 Trabalhar com Equipamentos de Proteção Individual exigidos pela legislação e pela Convenção Coletiva de Trabalho.

9.25 Quando houver ocorrências o encarregado deverá registrar no livro apropriado e sinalizar a direção de sua respectiva unidade todo tipo de ocorrência que possa causar danos pessoais ou materiais, e/ou desperdício de água, luz ou qualquer tipo de dano ambiental.

9.26 Os livros de registro de ocorrência ficarão com a Direção de suas respectivas unidades e/ou o encarregado responsável, podendo ser vistoriados a qualquer época pela SEMEDE e pela contratada, mediante solicitação por escrito ao gestor.

9.27 Responsabilizar-se pela adoção de boas práticas ambientais, no que concerne à legislação vigente, normas e recomendações aceitas.

9.28 Instruir os seus funcionários quanto à prevenção de incêndios nas dependências das unidades vinculadas a SEMEDE.

9.29 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento médico imediato dos seus funcionários, caso sejam vítimas de acidente ou mal súbito, durante o expediente.

9.30 A retirada do lixo das lixeiras será feita em sacos plásticos, transportando-os até os locais de armazenamento temporário ou provisório. Os periódicos, quando descartados, devem ser enfardados ou embalados.

9.31 Os recipientes coletores de papéis devem ser mantidos sem forração plástica, limpos e secos, para evitar a inutilização dos papéis ali depositados, devendo ser recolhidos e transportados aos locais de armazenamento temporário ou provisório em sacos plásticos, e ser acondicionados separadamente dos outros resíduos recicláveis.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62174/2024 – SEMEDE

9.32 Os empregados da contratada deverão colaborar com as medidas de redução do consumo e uso racional de água, de energia elétrica, de papel, copos plásticos e outros materiais de expediente, atuando também como facilitadores das mudanças de comportamento esperadas com estas medidas, com o intuito de mitigar quaisquer impactos ambientais decorrentes da utilização de recursos naturais, sempre primando pelo uso consciente e evitando desperdícios. Os recursos naturais devem ser utilizados de forma otimizada e eficiente.

10 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 A Contratante se reserva o direito de solicitar os serviços ora contratados, na sua totalidade ou parcialmente, de acordo com a sua necessidade e conveniência.

10.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo deste será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.5 O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.6 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.7 A empresa contratada será responsável pelos serviços que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Município e da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato ao Município e da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer o valor do prejuízo acarretado.

PREPOSTO

10.8 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

10.9 A CONTRATADA deverá disponibilizar um telefone celular, com os respectivos números e códigos, para o preposto, que venham a participar da execução dos serviços, para contato rápido e direto com o Órgão fiscalizador e coordenador e com a empresa. Cabendo a CONTRATADA informar os números e códigos deverão ser indicados na ocasião do Recebimento da Ordem Execução.

10.10 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO

10.11 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.12 A existência de fiscalização da Contratante de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer vício ou defeito na execução do contrato.

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

10.13 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

10.14 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62174/2024 – SEMEDE

10.15 Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

10.16 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

10.17 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

10.18 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

10.19 A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme cláusulas a seguir para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

10.20 O IMR é um mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento. É uma ferramenta que a Administração pode utilizar para identificar o grau de adimplemento contratual, constituindo, assim, meio de prova a ser analisado, no momento de eventual fase de renovação contratual;

10.21 Os pagamentos da contratada poderão sofrer reduções caso os níveis mínimos de qualidade não sejam atingidos. Para mensurar esses fatores serão utilizados os indicadores do quadro adiante.

10.22 Mensalmente, a Contratante realizará avaliação de nível de atendimento dos serviços contratados que corresponde à atribuição mensal dos conceitos “Adequado”, “Não Adequado” ou “Não aplicável para o mês de medição” para cada item avaliado com as respectivas justificativas, se necessário.

10.23 O IMR poderá sofrer alterações ao longo da vigência da contratação, conforme necessidade identificada pelos fiscais.

10.24 Para tanto, serão quatro indicadores distintos que serão avaliados, cada um com seu respectivo peso no cômputo geral, formando a pontuação final que será aplicada na faixa de tolerância:

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)	
INDICADORES	
01	UNIFORMES
02	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS
03	FUNCIONÁRIOS
04	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62174/2024 – SEMEDE

INDICADOR Nº 01: UNIFORMES		
Finalidade	Garantir a devida uniformização dos funcionários da Contratada	
Meta a Cumprir	100% dos funcionários adequadamente uniformizados.	
Instrumento de Medição	Conferência local.	
Forma de Acompanhamento	Visual, pelo Fiscal do contrato e responsáveis pelos setores.	
Periodicidade	Diária.	
Mecanismo de Cálculo	Será aplicada a pontuação atribuída para cada ocorrência verificada.	
Início da Vigência	Conforme contrato, prazo estabelecido e por meio de emissão de Ordem de Serviços.	
Ocorrências / Pontuação	Deixar de fornecer conjunto completo de uniforme aos seus funcionários, nos prazos e condições previstas no TR.	0,5 ponto por dia
	Deixar de substituir peça de uniforme inadequada ao tamanho do colaborador ou excessivamente danificada ou cuja qualidade tenha sido recusada.	1,0 ponto por dia, por colaborador
	Não utilização do uniforme; uso de uniforme incompleto ou inadequado, sem a devida justificativa.	0,5 ponto por dia, por colaborador
Faixas de ajustes no pagamento	Serão registradas as ocorrências constatadas e a somatória dos pontos acumulados, pelo fiscal do contrato, e efetuado o desconto no pagamento, conforme tabela de Descontos.	
Observações	Os pontos acumulados em cada indicador são cumulativos aos pontos dos demais indicadores.	
	O acúmulo de pontos é mensal, sendo aplicado o desconto relativo às ocorrências do mês de prestação de serviços.	
	A pontuação será zerada para o mês seguinte.	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62174/2024 – SEMEDE

INDICADOR Nº 02 – MATERIAIS E EQUIPAMENTOS		
Finalidade	Garantir a quantidade e qualidade dos materiais e equipamentos necessários à plena execução dos serviços de limpeza.	
Meta a Cumprir	Oferecer quantidade e qualidade adequada de materiais aos servidores para a plena execução dos serviços	
Instrumento de Medição	Conferência local.	
Forma de Acompanhamento	Visual, pelos(as) serventes e fiscal do contrato.	
Periodicidade	Diária.	
Mecanismo de Cálculo	Será aplicada a pontuação atribuída para cada ocorrência verificada.	
Início da Vigência	Conforme contrato.	
Ocorrências / Pontuação	Atraso no fornecimento dos materiais e equipamentos, conforme condições previstas em Edital, necessários à execução dos serviços de limpeza no início da execução do contrato.	1,0 ponto por dia
	Atraso no fornecimento mensal, trimestral e anual dos materiais necessários à execução dos serviços de limpeza, conforme condições previstas em Edital.	0,5 ponto por dia
	Atraso na substituição dos equipamentos que tenham sido danificados durante seu uso.	0,5 pontos por dia
	Falta de material para a plena execução dos serviços	0,5 ponto por dia
	Não substituição de materiais em desconformidade com a qualidade especificada no Termo de Referência.	0,5 ponto por dia
Faixas de ajustes no pagamento	Serão registradas as ocorrências constatadas e o somatório dos pontos acumulados, pelo fiscal do contrato, e efetuado o desconto no pagamento, conforme tabela de Descontos.	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62174/2024 – SEMEDE

Observações	Os pontos acumulados em cada indicador são cumulativos aos pontos dos demais indicadores.
	O acúmulo de pontos é mensal, sendo aplicado o desconto relativo às ocorrências do mês de prestação de serviços.
	A pontuação será zerada para o mês seguinte.

INDICADOR Nº 03 - FUNCIONÁRIOS		
Finalidade	Garantir a quantidade de serventes necessários(as) à plena execução da prestação dos serviços de limpeza e conduta compatível com o objeto e local da prestação de serviços, respeitando os índices de produtividade indicados pela IN nº5/2017.	
Meta a Cumprir	100% da presença dos funcionários e atendimento à conduta e demais condições previstas no contrato.	
Instrumento de Medição	Conferência Local.	
Forma de Acompanhamento	Visual, pelo Fiscal do contrato e responsáveis pelos setores.	
Periodicidade	Diária.	
Mecanismo de cálculo	Será aplicada a pontuação atribuída para cada ocorrência verificada.	
Início da Vigência	Conforme contrato.	
Ocorrências / Pontuação	Deixar o posto de trabalho, sem a devida justificativa.	0,5 por ocorrência, por colaborador
	Não comparecer ao local de trabalho designado, sem a devida justificativa.	1,0 por ocorrência, por colaborador
	Recusar-se a executar os serviços compatíveis com o posto de trabalho, sem motivo justificado.	1,0 por ocorrência, por colaborador
	Destruir ou danificar documentos e/ou equipamentos pertencentes à contratante por culpa ou dolo do funcionário da Contratada.	2,0 por ocorrência



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62174/2024 – SEMEDE

	Adotar conduta incompatível com as atribuições do posto, favorecendo o surgimento de conflitos e desavenças.	2,0 ponto por ocorrência
	Não respeitar os horários dos intervalos para repouso e alimentação, fixados pela administração.	0,5 por ocorrência, por colaborador
Faixas de ajustes no Pagamento	Serão registradas as ocorrências constatadas e o somatório dos pontos acumulados, pelo fiscal do contrato, e efetuado o desconto no pagamento, conforme tabela de Descontos.	
Observações	Os pontos acumulados em cada indicador são cumulativos aos pontos dos demais indicadores.	
	O acúmulo de pontos é mensal, sendo aplicado o desconto relativo às ocorrências do mês de prestação de serviços.	
	A pontuação será zerada para o mês seguinte.	

INDICADOR Nº 04 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS		
Finalidade	Garantir a plena execução da prestação dos serviços contratados.	
Meta a Cumprir	100% de qualidade na execução dos serviços contratados.	
Instrumento de Medição	Conferência local.	
Forma de Acompanhamento	Visual, pelo Fiscal do contrato e responsáveis pelos setores.	
Periodicidade	Diária.	
Mecanismo de Cálculo	Será aplicada a pontuação atribuída para cada ocorrência verificada.	
Início da Vigência	Conforme contrato.	
Ocorrências / Pontuação	Deixar de apresentar ou substituir preposto no prazo estabelecido em edital.	1,0 ponto por dia
	Não atendimento às solicitações efetuadas pela gestão e fiscalização do contrato.	1,0 ponto por ocorrência



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62174/2024 – SEMEDE

	Deixar de limpar áreas cobertas pelo objeto da contratação, de acordo com a escala e periodicidade estabelecida pela Administração.	0,5 ponto por ocorrência
	Resultado ineficiente da limpeza, tais como: manchas nos pisos ou vidros, sujeira no chão, móveis ou equipamentos, lixo não recolhido, etc.	0,5 ponto por ocorrência
	Utilização inadequada dos produtos de limpeza, prejudicando o resultado dos serviços	0,5 ponto por ocorrência
	Manter funcionário sem as competências previstas, para a execução dos serviços.	0,5 ponto por colaborador, por dia
	Deixar de substituir funcionário com rendimento insatisfatório ou que tenha conduta incompatível com suas atribuições no prazo previsto.	1,0 ponto por colaborador, por dia
Faixas de ajustes no pagamento	Serão registradas as ocorrências constatadas e a somatória dos pontos acumulados, pelo fiscal do contrato, e efetuado o desconto no pagamento, conforme tabela de Descontos.	
Observações	Os pontos acumulados em cada indicador são cumulativos aos pontos dos demais indicadores.	
	O acúmulo de pontos é mensal, sendo aplicado o desconto relativo às ocorrências do mês de prestação de serviços.	
	A pontuação será zerada para o mês seguinte.	

10.25 A contratante executará glosa calculada pela seguinte equação:

NOTA MENSAL DE AVALIAÇÃO (NMA) = Soma dos Pontos	
NOTA MENSAL DE AVALIAÇÃO	GLOSA
1 (um) ponto	Não há glosa, apenas advertência
2 (dois) pontos	Glosa correspondente a 1% do valor mensal
3 (três) pontos	Glosa correspondente a 2% do valor mensal
4 (quatro) pontos	Glosa correspondente a 3% do valor mensal
5 (cinco) pontos	Glosa correspondente a 4% do valor mensal
6 (seis) pontos	Glosa correspondente a 5% do valor mensal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62174/2024 – SEMEDE

7 (sete) pontos	Glosa correspondente a 6% do valor mensal
Acima de 7 (sete) pontos	Glosa correspondente a 6% do valor mensal, acrescido de 1% por ponto extra acima de 7

10.26 Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.27 O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.28 O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

10.29 A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

10.30 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

10.31 É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

10.32 O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

10.33 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021. (IN05/17 - art. 62)

10.34 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, IN05/2017)

10.35 A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

10.35.1 Caberá ao MUNICÍPIO fiscalizar a execução do Contrato, de forma imediata através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEDE. Incumbe à fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios, definidos na legislação pertinente, no Edital e seus Anexos, nas especificações dos serviços, no Contrato, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no Contrato e na legislação em vigor, observado o contraditório e a ampla defesa.

10.35.2 As demais cláusulas poderão ser de acordo com o estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração de Pública – SEMAD, observadas as normas estabelecidas na Lei Federal 14133/2021 e suas posteriores alterações.

10.35.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

10.35.4 As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

10.35.5 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62174/2024 – SEMEDE

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

10.36 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.37 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

10.38 A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

10.39 Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

10.39.1 No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

10.39.1.1 No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

10.39.1.1.1 Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

10.39.1.1.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

10.39.1.1.3 Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

10.39.1.2 Entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

10.39.1.2.1 Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

10.39.1.2.2 Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

10.39.1.2.3 Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

10.39.1.2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.39.1.3 Entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

10.39.1.3.1 Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

10.39.1.3.2 Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

10.39.1.3.3 Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

10.39.1.3.4 Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

10.39.1.3.5 Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

10.39.1.4 Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

10.39.1.4.1 Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

10.39.1.4.2 Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

10.39.1.4.3 Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

10.39.1.4.4 Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

10.40 Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 10.39.1.1 acima deverão ser apresentados.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62174/2024 – SEMEDE

10.41 A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 10.39.1.2 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

10.42 A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

10.43 O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

10.44 Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

10.45 Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

10.46 Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

10.47 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

10.48 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

10.49 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

10.50 A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

10.51 Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

10.52 Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

10.53 O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

10.54 Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.

10.55 O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

10.56 A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.57 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

10.58 A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

10.59 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62174/2024 – SEMEDE

GESTOR DO CONTRATO

10.60 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

10.61 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

10.62 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

10.63 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

10.64 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

10.65 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

10.66 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no item 10.24.

11.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.2.1 Não produziu os resultados acordados,

11.2.2 Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

11.2.3 Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou apresentou em qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.3 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

11.4 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os critérios do item 10.23.

Recebimento

11.5 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

11.6 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

11.7 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

11.8 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62174/2024 – SEMEDE

11.9 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

11.10 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

11.10.1 O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

11.10.2 O fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

11.11 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

11.12 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

11.13 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

11.14 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.15 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.16 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

11.17 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

11.17.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

11.17.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

11.17.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

11.17.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

11.17.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

11.18 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.19 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

11.20 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.20.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62174/2024 – SEMEDE

Liquidação

11.21 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.21.1 o prazo de validade;

11.21.2 a data da emissão;

11.21.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

11.21.4 o período respectivo de execução do contrato;

11.21.5 o valor a pagar; e

11.21.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.22 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

11.23 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

11.24 A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.25 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.26 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.27 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.28 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.29 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

11.30 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

11.31 Ocorrendo o atraso no pagamento por mais de 30 dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, desde que, este, não decorra de ato ou fato atribuíveis à CONTRATADA sofrerão a incidência de multa de 0,1% (um décimo por cento) calculada sobre a parcela devida. A compensação financeira será calculada desde a data prevista para pagamento até a data da sua efetivação, através da aplicação de índice Nacional de Preços ao consumidor (IPAC – IBGE) “pro rata tempore” por dia de atraso ou no caso de sua extinção, por índice definido legalmente como seu substituto, calculada sobre a parcela da devida.

Forma de pagamento

11.32 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.33 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.34 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.35 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62174/2024 – SEMEDE

11.36 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

11.37 Os preços contratados poderão ser atualizados conforme a natureza dos componentes da planilha de custos, observando-se que o presente contrato será composto por dois grupos de custos distintos: **(i) insumos, equipamentos e materiais e (ii) mão de obra com dedicação exclusiva**, sendo aplicadas regras específicas de atualização para cada componente, conforme disposto nesta cláusula e em observância a **Lei nº 14.133/2021**.

11.38 Para o grupo dos insumos, equipamentos e materiais não será adotada a repactuação com base em pesquisa anual de mercado, pois, embora permitida, pode ensejar variações excessivas de preços, manipulação de cotações ou defasagens, além de demandar esforço técnico periódico da Administração para realizar nova pesquisa válida e robusta, o que comprometeria a agilidade do processo e a economicidade.

11.39 Com o uso do IPCA, a atualização dos valores é objetiva, o que facilita a **programação orçamentária, o acompanhamento da execução contratual e a fiscalização dos reajustes**, além de reduzir o risco de litígios decorrentes da divergência entre preços praticados e estimativas administrativas.

11.40 Assim, em respeito ao princípio da eficiência e da vantajosidade, e em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, a Administração considera **mais adequada, segura e vantajosa a utilização do Índice Nacional ao Consumidor Amplo IPCA (IBGE)** para fins de reajuste anual dos custos com insumos, equipamentos e materiais, em detrimento da repactuação vinculada à pesquisa de mercado.

11.41 O reajuste será concedido após o transcurso de 12 (doze) meses, contados **a partir da data da proposta** com base no inciso I do art. 135, da Lei 14133/2021.

11.42 O reajuste será concedido após o transcurso de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado adotado pela Administração como base para a contratação, considerando o disposto no art. 25, § 8º, da Lei n.º 14133/2021, bem como segundo o § 3º do art. 92 da mesma Lei.

11.43 Os preços inicialmente são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da conclusão do orçamento estimado definitivo.

11.44 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.45 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.46 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.47 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.48 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62174/2024 – SEMEDE

11.49 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio do termo aditivo.

11.50 O reajuste a que a futura contratada fizer jus e não for solicitado durante a vigência do contrato, será objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual, se não houver qualquer ressalva no respectivo termo, ou com o encerramento do contrato.

11.51 Para o grupo dos custos com mão de obra, será admitida a repactuação, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato em razão de alterações legais, normativas ou de convenções coletivas que impactem diretamente os encargos trabalhistas ou a remuneração da mão de obra contratada, abrangendo salários, encargos sociais, benefícios legais e obrigações trabalhistas.

11.52 A repactuação poderá ser solicitada sempre que comprovada a ocorrência de fatos supervenientes que impactem diretamente os custos da mão de obra, tais como convenções ou acordos coletivos de trabalho, dissídios homologados, alterações legais, normativas ou administrativas que acarretem aumento nos encargos. O marco temporal para a primeira repactuação será a **data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, conforme apresentação da proposta da licitante vencedora, conforme inciso LIX, do art. 6º da Lei 14133/2021.**

11.53 A repactuação não está condicionada ao intervalo mínimo de 12 (doze) meses do contrato, mas sim à comprovação objetiva da variação dos custos trabalhistas, devendo ser requerida pela contratada com a devida justificativa, planilha comparativa e documentos comprobatórios.

11.54 As atualizações decorrentes de ambas as hipóteses — reajuste e repactuação — deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo, após análise técnica da Administração, garantindo-se o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme os princípios da vantajosidade, legalidade e eficiência.

Extinção

11.55 É permitida a extinção do Contrato antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.56 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.57 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.58 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- ✓ Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- ✓ Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- ✓ Indenizações e multas.

11.59 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62174/2024 – SEMEDE

11.60 O futuro contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Cessão de crédito

11.61 Não é admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios.

12 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL na modalidade de disputa aberto e fechado.

12.2 Em consonância ao inciso I do Art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021, no modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, visto que se trata de um pregão cujo critério de julgamento é menor preço para os itens da licitação.

12.3 Outrossim, no modo de disputa aberto, a fase de lances resume-se à disputa eletrônica, realizada por todos os licitantes, oportunidade em que os valores são registrados pelo sistema e o lance vencedor é aquele que contém o melhor preço, obtido no encerramento dessa etapa de disputa.

12.4 O estímulo contínuo da disputa de preços no modo aberto, ou seja, os lances sucessivos e públicos, afasta todo risco de empresas amadoras (novas no mercado) lançassem valor fora do mercado numa etapa fechada (que é sigilosa). Os preços em disputa aberta ficam claros para melhor competição entre os participantes. Então, evitar riscos na contratação contribui para ter uma licitação que alcance mais prontamente os resultados pretendidos.

12.5 Outrossim, não foi possível identificar que optar por modo disputa diferente do "modo aberto" venha a trazer vantagem para a Administração e nem mesmo aponta simplificação do processo ou celeridade no resultado da licitação.

12.6 O regime de execução será empreitado por preço unitário.

12.7 A proponente deverá apresentar proposta comercial, com folhas numeradas e rubricadas, contendo: planilha de preços detalhada (valor unitário e global); nome ou razão social do proponente; CNPJ da empresa; logotipo ou logomarca da empresa; endereço, telefone; número da conta, nome e código da agência bancária para efeitos de pagamento; assinatura de seu representante; e quanto ao responsável pela empresa: estado civil, profissão, CPF, carteira de identidade, domicílio e cargo; observadas as informações mínimas da Proposta de Preços. Nos preços cotados deverão estar inclusos todas as despesas correspondentes a execução dos serviços. A proposta de preços deverá atender, também, aos seguintes requisitos: A proposta eletrônica deverá ser preenchida com o valor global, que servirá de base para disputa de preços.

12.8 O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa dias).

12.9 A licitante vencedora na etapa de lances obrigatoriamente deverá, 01 (um) dia útil, subsequente ao encerramento da fase de disputa, anexar no sistema eletrônico, no campo denominado "Anexos da Negociação", planilha de custos e formação de preços, com as respectivas memórias de cálculos, adequadas ao valor de seu lance final, para que seja realizada a aceitabilidade do preço.

12.10 No preço proposto deverá estar incluso, além dos lucros, todos os custos diretos e indiretos, como por exemplo: materiais, mão-de-obra, equipamentos, transportes, seguros, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62174/2024 – SEMEDE

fiscais, área total de limpeza, asseio e conservação, durante e após a execução dos serviços, segurança e medicina do trabalho, benefícios, salários, alimentação, tributos, uniformes, estadas e quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas com a execução total dos serviços.

12.11 Não será considerado válido e, portanto, excluído do preço global, qualquer valor extra apresentado pela licitante, cuja especificação não conste na planilha de orçamento fornecida na presente licitação.

12.12 Caso a proposta seja inferior a 70% (setenta por cento) do valor estimado, a licitante vencedora deverá demonstrar plena capacidade de operacionalização financeira do contrato, inclusive através da garantia.

12.13 Não serão aceitos preços irrisórios e/ou inexecutáveis, cabendo à Administração a faculdade de promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando, comprovação da regularidade da proposta ofertada.

12.14 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.15 Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on-line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

12.16 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

12.17 Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato e documentos correlatos.

12.18 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.19 O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.20 Com o objetivo de assegurar o pleno conhecimento das condições reais de execução dos serviços, a licitante poderá, a seu critério, realizar visita técnica aos locais de prestação do serviço, previamente agendada junto à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Rio das Ostras.

12.21 A visita técnica tem por finalidade permitir o adequado dimensionamento da proposta, considerando as particularidades dos ambientes, a infraestrutura disponível, os acessos, as rotinas operacionais e os demais elementos que possam interferir na execução do contrato.

12.22 Alternativamente, a licitante poderá dispensar a visita técnica, desde que apresente declaração formal de dispensa, assumindo expressamente que tem pleno conhecimento de todas as condições técnicas e operacionais necessárias à prestação dos serviços e que se responsabiliza integralmente pela execução do objeto contratual, não podendo alegar, em qualquer fase do certame ou da execução, desconhecimento de informações relevantes para a formulação da proposta.

12.23 A declaração de dispensa de visita técnica será parte integrante do processo. O descumprimento das obrigações assumidas por desconhecimento das condições locais não isentará a contratada das penalidades previstas no contrato e na legislação aplicável.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62174/2024 – SEMEDE

Exigências de habilitação

12.24 Previamente à celebração do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

12.24.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

12.24.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

12.25 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.26 Caso conste na consulta de situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.27 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.28 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

12.29 Constatada a existência de sanção, o fornecedor não poderá ser contratado, por falta de condição de participação.

12.30 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio da comprovação dos requisitos abaixo.

12.31 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.32 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.33 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.34 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

12.35 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.36 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.37 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

12.38 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.39 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.40 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62174/2024 – SEMEDE

inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.41 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.42 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.43 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.44 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.45 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

12.46 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

12.47 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

12.48 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

12.49 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

12.50 Os licitantes que apresentarem resultado inferior a 1 (um) nos índices Liquidez Corrente (LC) e Liquidez Geral (LG), ou resultado maior ou igual a 1(um) no índice de Endividamento Geral (IEG) deverão comprovar, considerando os riscos da Administração, **patrimônio líquido mínimo de 2,5% (dois e meio por cento) do valor total estimado da contratação correspondente ao período de 12 meses.**

12.51 Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação.

12.52 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

12.53 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

12.54 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, **quando couber.**

12.55 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

12.56 A licitante deverá apresentar **atestado de capacidade técnica**, emitido em seu nome por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a **execução anterior de serviços de limpeza, asseio e conservação**, em



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62174/2024 – SEMEDE

condições **quantitativas compatíveis** com o objeto desta contratação, correspondendo, no mínimo, a **50% da demanda estimada para 12 meses**.

12.57 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

12.58 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

12.59 A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da licitante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1 O custo estimado para da contratação é de **R\$ 11.105.284,25 (onze milhões, cento e cinco mil, duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)** conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.

14 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Administração Pública Municipal.

14.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62174/2024 – SEMEDE

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
PROGRAMA DE TRABALHO: 12.122.0004.2.634			ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - 2.573.0000	
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR A EMPENHAR
1	Limpeza, asseio e conservação	3	46.618,28	R\$ 139.854,84
TOTAL				R\$ 139.854,84
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS)				
PROGRAMA DE TRABALHO: 12.361.0004.2.660			ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - 2.573.0000	
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR A EMPENHAR
1	Limpeza, asseio e conservação	29	46.618,28	R\$ 1.351.930,12
TOTAL				R\$ 1.351.930,12
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS)				
PROGRAMA DE TRABALHO: 12.361.0004.2.660			ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - 2.573.0000	
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR A EMPENHAR
1	Limpeza, asseio e conservação	24	46.618,28	R\$ 1.118.838,72
TOTAL				R\$ 1.118.838,72
PROGRAMA DE TRABALHO: 12.361.0004.2.660 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - 2.550.0000				
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR A EMPENHAR
1	Limpeza, asseio e conservação	11	46.618,28	R\$ 512.801,08
TOTAL				R\$ 512.801,08
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)				
PROGRAMA DE TRABALHO: 12.365.0004.2.670			ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - 1.573.0000	
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTD	VALOR TOTAL	VALOR A EMPENHAR
1	Limpeza, asseio e conservação	5	46.618,28	R\$ 233.091,40
TOTAL				R\$ 233.091,40
PROGRAMA DE TRABALHO: 12.365.0004.2.670 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - 2.550.0000				
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTD	VALOR TOTAL	VALOR A EMPENHAR
1	Limpeza, asseio e conservação	3	46.618,28	R\$ 139.854,84
TOTAL				R\$ 139.854,84
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)				
PROGRAMA DE TRABALHO: 12.365.0004.2.673			ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - 1.573.0000	
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTD	VALOR TOTAL	VALOR A EMPENHAR
1	Limpeza, asseio e conservação	8	46.618,28	R\$ 372.946,24
TOTAL				R\$ 372.946,24
PROGRAMA DE TRABALHO: 12.365.0004.2.673 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - 2.550.0000				
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTD	VALOR TOTAL	VALOR A EMPENHAR
1	Limpeza, asseio e conservação	5	46.618,28	R\$ 233.091,40
TOTAL				R\$ 233.091,40
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				
PROGRAMA DE TRABALHO: 12.366.0004.2.656			ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - 1.573.0000	
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR A EMPENHAR
1	Limpeza, asseio e conservação	2	46.618,28	R\$ 93.236,56
TOTAL				R\$ 93.236,56
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL				
PROGRAMA DE TRABALHO: 12.367.0004.2.657			ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 2.573.0000	
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR A EMPENHAR
1	Limpeza, asseio e conservação	1	46.618,28	R\$ 46.618,28
TOTAL				R\$ 46.618,28
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA SUBSECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				
PROGRAMA DE TRABALHO: 27.812.0089.2.537			ELEMENTO DE DESPESA:	
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR A EMPENHAR
1	Limpeza, asseio e conservação	9	46.618,28	R\$ 419.564,52
TOTAL				R\$ 419.564,52
TOTAL GERAL				R\$ 4.661.828,00
USO DE VERBA FEDERAL: (X)SIM ()NÃO				

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica

Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28895-664 - www.riodasostras.rj.gov.br





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62174/2024 – SEMEDE

15 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, inc. XIV da lei n.º 14.133/2021 c/c Decreto Municipal 4039/2024.)

15.1 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 4039, de 2024, e nas demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa, a Administração poderá aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- ✓ Advertência
- ✓ multa: compensatória; ou
- ✓ de mora.
- ✓ impedimento de licitar e contratar
- ✓ declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2 As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “a” do inciso II.

15.3 A sanção de multa será aplicada por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

15.4 I- Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso injustificado, na entrega de material ou execução de serviços e 1% (um por cento) ao dia após o 15º (décimo quinto) dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

15.5 II- O atraso na prestação da garantia contratual pelo licitante vencedor ou contratante acarretará a aplicação de multa, nos seguintes termos:

a) atraso de 30 (trinta) dias, contados do termo final para a prestação da garantia: multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da garantia;

b) atraso entre 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias, contados do termo final para a prestação da garantia: multa de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor da garantia;

c) atraso superior a 60 (sessenta) dias do termo final para a prestação da garantia: multa de 5% (cinco por cento) do valor da garantia.

15.6 III- de 3% (três por cento) do valor de referência para a licitação, do valor total da adjudicação da licitação, do valor contratado, da Ata de Registro de Preços ou para a contratação direta, para aquele que:

a) na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;

b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

d) tumultuar a sessão pública da licitação;

e) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;

f) propor recursos e impugnações manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

g) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

h) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XVI, do art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021;

i) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

j) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

k) não devolver os valores pagos indevidamente pelo Contratante;

l) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;

m) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

n) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62174/2024 – SEMEDE

o) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual-EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

p) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

q) deixar de repor funcionários faltosos;

r) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

s) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

t) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

u) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

15.7 IV- de 10% (dez por cento) do valor de referência para a licitação, do valor total da adjudicação da licitação, do valor contratado, da Ata de Registro de Preços, em caso de:

a) inexecução parcial, com ou sem prejuízo para o ente Contratante;

b) quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

15.8 V- De 20% (vinte por cento) a 30 % (trinta por cento) do valor de referência para a licitação, do valor total da adjudicação da licitação, do valor contratado, da Ata de Registro de Preços, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) dar causa à inexecução total do objeto do contrato, da Ata de Registro de Preços;

h) recusa do infrator em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, salvo se a recusa em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços for motivada por fato impeditivo relevante, do qual não tenha dado causa ou concorrido negligentemente, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, mediante decisão favorável e motivada da autoridade competente;

i) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

15.9 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento;

15.10 Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação.

15.11 O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação

15.12 A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste instrumento, cumulando-se os respectivos valores.

15.13 Na hipótese de deixar o infrator de pagar a multa aplicada, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios estabelecido no Decreto Municipal nº 4039, de 2024:

15.14 Será aplicada a sanção de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

15.15 I- Impedimento pelo período de até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62174/2024 – SEMEDE

e) tenha sofrido três penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a seis meses;

f) recuse-se injustificadamente a cumprir os prazos previstos no contrato e/ou na Ata de Registro de Preços;

g) tumultue a sessão pública de licitação;

h) dê ensejo ao cancelamento parcial do contrato e/ou da Ata de Registro de Preços;

i) deixe de devolver os valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

j) ofenda agentes públicos no exercício de suas funções, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;

k) deixe de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

l) induza em erro a Administração;

m) seja reincidente na penalidade de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:

15.16 1. atraso na execução do objeto;

15.17 2. alteração da quantidade ou qualidade do objeto contratado;

15.18 3. não entrega, no prazo estipulado pela Administração, dos documentos necessários para a liquidação e pagamento da despesa.

n) atraso na execução do disposto na Ata de Registro de Preços ou no contrato;

15.19 II- Impedimento pelo período entre 01 (um) ano até 02 (dois) anos, caso o infrator: a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) a paralisação injustificada do serviço, da obra ou do fornecimento de bens;

c) à rescisão do contrato e/ou Ata de Registro de Preços;

d) recusa em contratar dentro do prazo de validade da proposta;

e) não manutenção da proposta, durante o seu prazo de validade.

15.20 III- impedimento pelo período entre 02 (dois) anos até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) der causa à inexecução total do contrato;

b) entregue mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

c) apresente documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações ou contratações diretas, no momento da contratação ou durante a execução do contrato;

d) ofereça vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;

e) comportamento inidôneo;

f) apresentação de documentação falsa;

g) falha ou fraude na execução do contrato;

h) fraude fiscal.

15.21 A aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar por outras esferas governamentais não produz efeitos diretos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.

15.22 Será aplicada a sanção de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de seis anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

15.23 I- Pelo período entre 03 (três) anos até 04 (quatro) anos, no caso de o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

15.24 II- Pelo período entre 04 (quatro) anos até 05 (cinco) anos, no caso de o infrator:

a) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

15.25 III- pelo período entre 05 (cinco) anos até 06 (seis) anos, caso o infrator:

a) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa);

b) existência de sentença judicial condenatória transitada em julgado pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais;

c) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62174/2024 – SEMEDE

15.26 Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no art. 8º do Decreto Municipal nº 4039, de 2024, pelo prazo máximo de 06 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.27 O cometimento de mais de 01 (uma) infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente 01 (uma) delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante

15.28 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.29 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.30 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.31 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.32 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16 ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

- ✓ Mapa de Risco.
- ✓ Planilha Orçamentária com Memória de Cálculo.

17 DÚVIDAS E/OU MAIORES INFORMAÇÕES

17.1 Em caso de dúvidas com relação a contratação, disponibilizamos os seguintes contatos:

SECRETARIA	TELEFONE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER – SEMEDE	(22) 2771-6111 / (22) 2771-8441

Rio das Ostras, 10 de junho de 2025.

Vanessa Teixeira Pacheco
Matrícula 21.778-6



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62174/2024 – SEMEDE

Anexo I
Mapa de Risco

1. Dados do Processo:

Objeto:

1. Contratação, mediante processo licitatório, de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, com fornecimento de todos os materiais de consumo e equipamentos necessários à execução dos serviços nas unidades de atendimento vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer — SEMEDE, a serem executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com vigência contratual de 1 ano, prorrogável por até 10 anos nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

2. Fase de Análise:

Planejamento da Contratação

2.1. Riscos referente a fase de análise escolhida:

Risco 01:

Planejamento deficiente

Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta

Impacto: () Baixo () Médio (x) Alto

Dano(s):

O prejuízo ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Ação(ões) Preventiva(s):

Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme às necessidades do órgão.

Responsável:

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Ação(ões) de Contingência:

Refazer o Termo de Referência.

Responsável:

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Risco 02:

Elaboração do Termo de Referência inadequado.

Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62174/2024 – SEMEDE

Impacto: ☐ Baixo ☒ Médio ☐ Alto

Dano(s):

Utilização, por parte da CONTRATADA, de materiais e mão de obra em quantidade inferior ao necessário, bem como emprego de produtos que não possuem descrições necessárias.

Ação(ões) Preventiva(s):

Elaborar adequadamente o Termo de Referência conforme as características do serviço e solicitar a revisão deste, pelo setor competente.

Responsável:

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Ação(ões) de Contingência:

Refazer o Termo de Referência.

Responsáveis:

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Risco 03:

Indisponibilidade financeira.

Probabilidade: ☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta

Impacto: ☐ Baixo ☒ Médio ☐ Alto

Dano(s):

A não contratação do objeto licitado.

Ação(ões) Preventiva(s):

Planejamento financeiro para a contratação.

Responsáveis:

Fundo Municipal de Educação – FMDE

Ação(ões) de Contingência:

Reprogramação de Planejamento financeiro

Responsáveis:

Fundo Municipal de Educação – FMDE.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62174/2024 – SEMEDE

Risco 04:

Contratação de Empresa que não tenha capacidade de executar o Contrato.

Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta

Impacto: () Baixo (X) Médio () Alto

Dano(s):

Prejuízo ao pleno funcionamento de todas as Unidades da Secretaria.

Ação(ões) Preventiva(s):

Avaliação da Capacidade Técnica Operacional da Empresa.

Responsável:

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e CPLP – Comissão Permanente de Licitação

Ação(ões) de Contingência:

Rescisão contratual e reinício do processo licitatório.

Responsáveis:

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e CPLP – Comissão Permanente de Licitação

3. Fase de Análise:

Gestão / execução do objeto.

3.1. Riscos referente a fase de análise escolhida:

Risco 01:

Atraso na contratação.

Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta

Impacto: () Baixo (X) Médio () Alto

Dano(s):

Falta do serviço essencial para o pleno funcionamento das Unidades da Secretaria.

Ação(ões) Preventiva(s):

Fiscalizar o contrato sobre prazo de execução.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62174/2024 – SEMEDE

Responsáveis:

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Ação(ões) de Contingência:

Aplicar penalidades previstas em Contrato, para que a CONTRATADA venha a cumprir todas as demandas de cada órgão.

Responsáveis:

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Risco 02:

Contratação com preço acima da média do mercado

Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta

Impacto: () Baixo () Médio (X) Alto

Dano(s):

Dano ao erário.

Ação(ões) Preventiva(s):

Deverá ser levado em consideração contratação com órgãos públicos e realização de pesquisa de preços de acordo com a IN nº 65 de 07 de julho de 2021 da Secretária de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, em seu art. 5º, inciso III e IV

Responsável:

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer pela pesquisa de preços e Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno pela certificação da Economicidade.

Ação(ões) de Contingência:

Rescisão do contrato e apuração da responsabilidade pelo sobre preço.

Responsável:

Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno e Procuradoria Geral do Município.

Risco 03:

Falta de empenho vigente para liquidação e pagamento à Contratada.

OBS.: De acordo com a Lei 4.320/1964, é vedada a realização de despesa sem prévio empenho.

Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta

Impacto: () Baixo () Médio (X) Alto



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62174/2024 – SEMEDE

Dano(s):

Fornecedor se recusar a realizar a entrega do produto licitado

Ação(ões) Preventiva(s):

Planejamento Financeiro.

Responsável:

SEMFAZ / GEADMC.

Ação(ões) de Contingência:

Reservar os recursos com antecedência.

Responsável:

SEMFAZ / GEADMC.

Risco 04:

Execução do serviço em desacordo com o previsto no contrato.

Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta

Impacto: () Baixo () Médio (X) Alto

Dano(s):

Prejuízo ao erário.

Ação(ões) Preventiva(s):

Elaboração do termo de referência e obrigações contratuais bem definidas;
Fiscalização de Contrato no fornecimento do objeto.

Responsáveis:

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Ação(ões) de Contingência:

Sanções e penalidades previstas no Contrato

Responsáveis:

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

4. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:

Certificamos que Secretaria de Educação, Esporte e Lazer é responsável pela elaboração do presente documento que materializa o Gerenciamento de Riscos da presente contratação.

Rio das Ostras, 10 de junho de 2025.

Vanessa Teixeira Pacheco
21778.6



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62174/2024 – SEMEDE

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, ORIUNDO DA LICITAÇÃO REALIZADA NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62174/2024, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, ente de direito público interno, CNPJ nº 39.223.581.0001/66, com sede na Rua Campo de Albacora, nº 75 - Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ, doravante denominado **MUNICÍPIO** neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Carlos Augusto Carvalho Balthazar**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 04.855.921-5 SSP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 616.603.027-49, residente e domiciliado nesta cidade, juntamente com o Secretário de XXXXXXXXXXXXXXXX, Sr. XXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX e inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXX, residente e domiciliado no XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de um lado, e de outro, a XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXX, nº XXXX. Nº xxx – Bairro xxxx – Cidade, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade xxxxxxxxxxxxxxxx e inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATADA, assinam o presente CONTRATO, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 90010/2025**, oriundo do **Processo administrativo nº 62174/2024** que se regerá pelas Cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **prestação de serviço de limpeza, asseio e conservação, com fornecimento de todos os materiais de consumo e equipamentos necessários à execução dos serviços das unidades de atendimentos vinculados a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEDE, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (mês)	VALOR TOTAL (12 meses)
1						
...						

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62174/2024 – SEMEDE

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação será por 12(doze) meses contados da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza contínua da contratação, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser iniciada em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da emissão da ordem de execução a qual será emitida pela administração no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, comprovação da vantajosidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, execução dos serviços, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO (art. 92, V)

Parágrafo Primeiro

O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

Parágrafo Segundo

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Terceiro

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

Parágrafo Quarto

Os preços poderão ser revistos pela Administração, conforme negociação:

- a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes dos estipulados no Termo de Referência;
- b) em razão da forma e do local de acondicionamento diferentes dos estipulados no Termo de Referência;
- c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
- d) por outros motivos justificados no processo, conforme dispõe o art. 82, III, da NLLC;

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

Parágrafo Primeiro

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano **contado da data da proposta, com base no inciso I do art. 135 da Lei 14.133/2021.**

Parágrafo Segundo

Os preços contratados poderão ser atualizados conforme a natureza dos componentes da planilha de custos, observando-se que o presente contrato será composto por dois grupos de custos distintos:

(i) insumos, equipamentos e materiais e (ii) mão de obra com dedicação exclusiva, sendo aplicadas regras específicas de atualização para cada componente, conforme disposto nesta cláusula e em observância a **Lei nº 14.133/2021.**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62174/2024 – SEMEDE

Parágrafo Terceiro

Para o grupo dos insumos, equipamentos e materiais não será adotada a repactuação com base em pesquisa anual de mercado, pois, embora permitida, pode ensejar variações excessivas de preços, manipulação de cotações ou defasagens, além de demandar esforço técnico periódico da Administração para realizar nova pesquisa válida e robusta, o que comprometeria a agilidade do processo e a economicidade.

Parágrafo Quarto

Com o uso do IPCA, a atualização dos valores é objetiva, o que facilita a **programação orçamentária, o acompanhamento da execução contratual e a fiscalização dos reajustes**, além de reduzir o risco de litígios decorrentes da divergência entre preços praticados e estimativas administrativas.

Parágrafo Quinto

Assim, em respeito ao princípio da eficiência e da vantajosidade, e em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, a Administração considera **mais adequada, segura e vantajosa a utilização do Índice Nacional ao Consumidor Amplo IPCA (IBGE)** para fins de reajuste anual dos custos com insumos, equipamentos e materiais, em detrimento da repactuação vinculada à pesquisa de mercado.

Parágrafo Sexto

O reajuste será concedido após o transcurso de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado adotado pela Administração como base para a contratação, considerando o disposto no art. 25, § 8º, da Lei nº 14133/2021, bem como segundo o § 3º do art. 92 da mesma Lei.

Parágrafo Sétimo

Os preços inicialmente são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da conclusão do orçamento estimado definitivo.

Parágrafo Oitavo

Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo Nono

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Décimo

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Parágrafo Décimo Primeiro

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Parágrafo Décimo Segundo

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor

Parágrafo Décimo Terceiro

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio do termo aditivo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62174/2024 – SEMEDE

Parágrafo Décimo Quarto

O reajuste a que a futura contratada fizer jus e não for solicitado durante a vigência do contrato, será objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual, se não houver qualquer ressalva no respectivo termo, ou com o encerramento do contrato.

Parágrafo Décimo Quinto

Para o grupo dos custos com mão de obra, será admitida a repactuação, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato em razão de alterações legais, normativas ou de convenções coletivas que impactem diretamente os encargos trabalhistas ou a remuneração da mão de obra contratada, abrangendo salários, encargos sociais, benefícios legais e obrigações trabalhistas.

Parágrafo Décimo Sexto

A repactuação poderá ser solicitada sempre que comprovada a ocorrência de fatos supervenientes que impactem diretamente os custos da mão de obra, tais como convenções ou acordos coletivos de trabalho, dissídios homologados, alterações legais, normativas ou administrativas que acarretem aumento nos encargos. O marco temporal para a primeira repactuação será a **data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, conforme apresentação da proposta da licitante vencedora, conforme inciso LIX, do art. 6º da Lei 14133/2021.**

Parágrafo Décimo Sétimo

A repactuação não está condicionada ao intervalo mínimo de 12 (doze) meses do contrato, mas sim à comprovação objetiva da variação dos custos trabalhistas, devendo ser requerida pela contratada com a devida justificativa, planilha comparativa e documentos comprobatórios.

Parágrafo Décimo Oitavo

As atualizações decorrentes de ambas as hipóteses — reajuste e repactuação — deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo, após análise técnica da Administração, garantindo-se o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme os princípios da vantajosidade, legalidade e eficiência.

Parágrafo Décimo Nono

Os pedidos de reajuste, repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro, conforme o caso, deverão ser respondidos pela Contratante no prazo de 90 (noventa) dias após a conclusão da análise final da Secretaria de Controle Interno, devendo a Contratada juntar toda a documentação que for solicitada.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Parágrafo Primeiro

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Parágrafo Segundo

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Parágrafo Terceiro

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Parágrafo Quarto

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62174/2024 – SEMEDE

Parágrafo Quinto

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Parágrafo Sexto

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Parágrafo Sétimo

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Parágrafo Oitavo

A Administração terá o prazo de *60 (sessenta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Parágrafo Nono

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30(trinta).

Parágrafo Décimo

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Parágrafo Décimo Primeiro

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Parágrafo Primeiro

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Parágrafo Segundo

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Parágrafo Terceiro

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Parágrafo Quarto

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62174/2024 – SEMEDE

Parágrafo Quinto

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Parágrafo Sexto

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Parágrafo Sétimo

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Parágrafo Oitavo

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Parágrafo Nono

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Parágrafo Décimo

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Parágrafo Décimo Primeiro

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Parágrafo Décimo Segundo

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Parágrafo Décimo Terceiro

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Parágrafo Décimo Quarto

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62174/2024 – SEMEDE

Parágrafo Décimo Quinto

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Parágrafo Décimo Sexto

Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Parágrafo Décimo Sétimo

Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

Parágrafo Décimo Oitavo

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Parágrafo Décimo Nono

Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Parágrafo Vigésimo

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 96)

O Contrato conta com garantia de execução, nos moldes do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 5 % de seu valor do Contrato.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (CINCO por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

Parágrafo Segundo

Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

Parágrafo Terceiro

A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

Parágrafo Quarto

Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62174/2024 – SEMEDE

Parágrafo Quinto

Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

Parágrafo Sexto

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

Parágrafo Sétimo

A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo acima, observada a legislação que rege a matéria.

Parágrafo Oitavo

A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser indicada pelo Município, com correção monetária.

Parágrafo Nono

Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

Parágrafo Décimo

No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

Parágrafo Décimo Primeiro

No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

Parágrafo Décimo Segundo

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

Parágrafo Décimo Terceiro

O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

Parágrafo Décimo Quarto

O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo Quinto

Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62174/2024 – SEMEDE

que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

Parágrafo Décimo Sexto

Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

Parágrafo Décimo Sétimo

A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

Parágrafo Décimo Oitavo

O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

Parágrafo Décimo Nono

O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

Parágrafo Vigésimo

A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 4039, de 2024, e nas demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa, a Administração poderá aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I- Advertência

II- multa: a) compensatória; b) de mora.

III- impedimento de licitar e contratar

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Primeiro

As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “a” do inciso II.

Parágrafo Segundo

A sanção de multa será aplicada por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I- multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso injustificado, na entrega de material ou execução de serviços e 1% (um por cento) ao dia após o 15º (décimo quinto) dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

II- o atraso na prestação da garantia contratual pelo licitante vencedor ou contratante acarretará a aplicação de multa, nos seguintes termos:

a) atraso de 30 (trinta) dias, contados do termo final para a prestação da garantia: multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da garantia;

b) atraso entre 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias, contados do termo final para a prestação da garantia: multa de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor da garantia;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62174/2024 – SEMEDE

c) atraso superior a 60 (sessenta) dias do termo final para a prestação da garantia: multa de 5% (cinco por cento) do valor da garantia.

III- de 3% (três por cento) do valor de referência para a licitação, do valor total da adjudicação da licitação, do valor contratado, da Ata de Registro de Preços ou para a contratação direta, para aquele que:

a) na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;

b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

d) tumultuar a sessão pública da licitação;

e) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;

f) propor recursos e impugnações manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

g) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

h) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XVI, do art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021;

i) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

j) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

k) não devolver os valores pagos indevidamente pelo Contratante;

l) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;

m) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

n) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

o) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual-EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

p) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

q) deixar de repor funcionários faltosos;

r) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

s) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

t) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

u) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

IV- de 10% (dez por cento) do valor de referência para a licitação, do valor total da adjudicação da licitação, do valor contratado, da Ata de Registro de Preços, em caso de:

a) inexecução parcial, com ou sem prejuízo para o ente Contratante;

b) quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

V- de 20% (vinte por cento) a 30 % (trinta por cento) do valor de referência para a licitação, do valor total da adjudicação da licitação, do valor contratado, da Ata de Registro de Preços, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

f) ' de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) dar causa à inexecução total do objeto do contrato, da Ata de Registro de Preços;

h) recusa do infrator em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, salvo se a recusa em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços for motivada por fato impeditivo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62174/2024 – SEMEDE

relevante, do qual não tenha dado causa ou concorrido negligentemente, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, mediante decisão favorável e motivada da autoridade competente;

i) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

Parágrafo Terceiro

A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento.

Parágrafo Quarto

Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o *caput* e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação.

Parágrafo Quinto

O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

Parágrafo Sexto

A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste instrumento, cumulando-se os respectivos valores.

Parágrafo Sétimo

Na hipótese de deixar o infrator de pagar a multa aplicada, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios estabelecido no Decreto Municipal nº 4039, de 2024:

Parágrafo Oitavo

Será aplicada a sanção de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I- impedimento pelo período de até 01 (um) ano, caso o infrator:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e) tenha sofrido três penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a seis meses;
- f) recuse-se injustificadamente a cumprir os prazos previstos no contrato e/ou na Ata de Registro de Preços;
- g) tumultue a sessão pública de licitação;
- h) dê ensejo ao cancelamento parcial do contrato e/ou da Ata de Registro de Preços;
- i) deixe de devolver os valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- j) ofenda agentes públicos no exercício de suas funções, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;
- k) deixe de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- l) induza em erro a Administração;
- m) seja reincidente na penalidade de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:
 1. atraso na execução do objeto;
 2. alteração da quantidade ou qualidade do objeto contratado;
 3. não entrega, no prazo estipulado pela Administração, dos documentos necessários para a liquidação e pagamento da despesa.
- n) atraso na execução do disposto na Ata de Registro de Preços ou no contrato;

II- impedimento pelo período entre 01 (um) ano até 02 (dois) anos, caso o infrator:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62174/2024 – SEMEDE

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) a paralisação injustificada do serviço, da obra ou do fornecimento de bens;
- c) à rescisão do contrato e/ou Ata de Registro de Preços;
- d) recusa em contratar dentro do prazo de validade da proposta;
- e) não manutenção da proposta, durante o seu prazo de validade.

III- impedimento pelo período entre 02 (dois) anos até 03 (três) anos, caso o infrator:

- a) der causa à inexecução total do contrato;
- b) entregue mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- c) apresente documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações ou contratações diretas, no momento da contratação ou durante a execução do contrato;
- d) ofereça vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;
- e) comportamento inidôneo;
- f) apresentação de documentação falsa;
- g) falha ou fraude na execução do contrato;
- h) fraude fiscal.

Parágrafo Nono

A aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar por outras esferas governamentais não produz efeitos diretos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.

Parágrafo Décimo

Será aplicada a sanção de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de seis anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I- pelo período entre 03 (três) anos até 04 (quatro) anos, no caso de o infrator:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

II- pelo período entre 04 (quatro) anos até 05 (cinco) anos, no caso de o infrator:

- a) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

III- pelo período entre 05 (cinco) anos até 06 (seis) anos, caso o infrator:

- a) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa);
- b) existência de sentença judicial condenatória transitada em julgado pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais;
- c) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

Parágrafo Décimo Primeiro

Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no art. 8º do Decreto Municipal nº 4039, de 2024, pelo prazo máximo de 06 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo Décimo Segundo

O cometimento de mais de 01 (uma) infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente 01 (uma) delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

Parágrafo Décimo Terceiro

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62174/2024 – SEMEDE

o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Parágrafo Décimo Quarto

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Parágrafo Décimo Quinto

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

Parágrafo Décimo Sexto

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Parágrafo Décimo Sétimo

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

Parágrafo Primeiro

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Parágrafo Segundo

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Parágrafo Terceiro

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Parágrafo Quarto

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Parágrafo Quinto

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Parágrafo Sexto

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62174/2024 – SEMEDE

Parágrafo Sétimo

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III. Indenizações e multas.

Parágrafo Oitavo

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Parágrafo Nono

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).”

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e o Decreto Municipal 3884/2024 como legislação aplicável, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

O contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, bem como não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62174/2024 – SEMEDE

Parágrafo Segundo

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação do jurídico jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Justiça do Município de Rio das Ostras para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Rio das Ostras, XX de XXXXX de 2025.

Carlos Augusto Carvalho Balthazar
P/ MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

P/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE E LAZER

P/ CONTRATADA

Testemunhas:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62174/2024 – SEMEDE

ANEXO III – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNI-DADE	FATOR % UTILIZAÇÃO MENSAL	QUANTI-DADE MENSAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR MENSAL MÉDIO R\$	VALOR ANUAL R\$
1		Prestação de serviço de limpeza, asseio e conservação, com fornecimento de todos os materiais de consumo e equipamentos necessários à execução dos serviços das unidades de atendimentos vinculados a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEDE.						
1.1	COMPOSIÇÃO	Serviço de limpeza e conservação das áreas internas	M²	100,00%	75.007,66	2,81	210.771,52	2.529.258,24
1.2	COMPOSIÇÃO	Serviço de limpeza e conservação das áreas externas	M²	100,00%	102.913,41	1,87	192.448,07	2.309.376,96
1.3	COMPOSIÇÃO	Serviço de limpeza e conservação das áreas de esquadrias	M²	100,00%	5.242,81	13,29	69.676,94	836.123,28
1.4	COMPOSIÇÃO	Serviço de limpeza e conservação das áreas verdes	M²	100,00%	153.504,48	1,54	236.396,89	2.836.762,80
1.5	COMPOSIÇÃO	Administração local	mês	100,00%	1,00	60.175,55	60.175,55	722.106,60
SUBTOTAL R\$							769.468,99	9.233.627,88
BDI (20,27%) R\$							155.971,36	1.871.656,37
TOTAL R\$							925.440,35	11.105.284,25



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62174/2024 – SEMEDE

ANEXO IV – PROPOSTA DE PREÇOS

CATSERV 24023

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI- DADE	FATOR % UTILIZAÇÃO MENSAL	QUANTI- DADE MENSAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR MENSAL MÉDIO R\$	VALOR ANUAL R\$
1	Prestação de serviço de limpeza, asseio e conservação, com fornecimento de todos os materiais de consumo e equipamentos necessários à execução dos serviços das unidades de atendimentos vinculados a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEDE.						
1.1	Serviço de limpeza e conservação das áreas internas	M²	100,00%	75.007,66			
1.2	Serviço de limpeza e conservação das áreas externas	M²	100,00%	102.913,41			
1.3	Serviço de limpeza e conservação das áreas de esquadrias	M²	100,00%	5.242,81			
1.4	Serviço de limpeza e conservação das áreas verdes	M²	100,00%	153.504,48			
1.5	Administração local	mês	100,00%	1,00			
SUBTOTAL R\$							
BDI % () R\$							
TOTAL R\$							